



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Capacitação de Membros do MPBA.	
2. Objeto da Contratação: Realização de workshop em media training para Promotores de Justiça do MPBA.	
3. Tipo de Objeto: ☐ Fornecimento imediato. ☐ Fornecimento parcelado. ☐ Fornecimento continuado. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ Sim ☐ Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 30.000,00.	
5. Origem do Recurso: ☒ Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: ☐ Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). ☒ Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: CEAF	
8. Unidade Demandante: CECOM	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101 / 0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade



Unidade Administrativa: Unidade de Finanças – CA - CEAF		INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 26/03/2024 15:33:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO		
Matrícula: 352.906	Nome Completo: Liliane Formigli Noblat	
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa do CEAF		INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 26/03/2024 16:04:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Realização de workshop em media training em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O quantitativo de participantes foi definido pela área demandante CECOM, tendo como parâmetro as solicitações para 2024 e as participações de Workshops similares dos anos anteriores.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	☒ (x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	☐ ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	☐ ()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : ☐ () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ☐ () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ☐ () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ☐ () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	☐ ()	D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	☐ ()	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	☐ ()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA" ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APLICÁVEIS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : ☐ () A) TODOS OS ITENS ☐ () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	O curso de media training é fundamental para o desempenho de fontes oficiais do Ministério Público do Estado Bahia. A modalidade é amplamente reconhecida, difundida e adotada por diversas instituições, privadas e públicas, por todo o mundo e no Brasil. Trata-se de um treinamento específico para aprendizagem de técnicas e estratégias de divulgação de informações de uma instituição, organização ou entidade por meio da concessão de entrevistas e/o fornecimento de informações a um profissional de imprensa, incluindo também a utilização das redes sociais online como meio de divulgação de informação, com o objetivo de construir	

	uma narrativa e discurso positivos na esfera pública midiática. O curso abrange noções fundamentais da lógica, deontologia e prática jornalísticas, de modo que a fonte de informação entenda o universo da imprensa e adote condutas e práticas que a ajudarão no relacionamento com jornalistas e contribuirão para um melhor direcionamento discursivo. Como órgão público de relevante prestação de serviço à sociedade, o Ministério Público do Estado Bahia necessita ter em seus quadros integrantes que dominem as noções fundamentais supracitadas e sejam treinados para prestar à imprensa, como representantes da instituição, as informações que chegarão à população por meio dos veículos jornalísticos. Não se trata apenas de uma menor ou maior desenvoltura para falar, mas toda um arcabouço técnico que passa pela escolha das palavras, ordem das frases, tempo de fala conforme cada tipo de veículo, a seleção das informações e profundidade de conteúdo de cada uma delas, o vestuário, os gestos, entre outras peculiaridades.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de realização de Workshop em Media Training, visando o treinamento continuado dos Promotores de Justiça do MPBA. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada para o desenvolvimento das habilidades de comunicação dos Membros desta Instituição em diversas plataformas jornalísticas. O objeto compreende a execução dos serviços em 2 turmas, de 15 participantes, em formato presencial com transmissão ao vivo, no mês de maio de 2024, na cidade de Salvador/BA.	
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 () B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 () C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (x) D) Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 () E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 () F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021	
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Entende-se pela inviabilidade de competição o fato de se tratar de instrutor de notória especialização e experiência profissional na área de Media Training, traduzida na peculiaridade da grade programática do workshop, incluindo as singularidades do MPBA.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

		B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	()	C) TÉCNICA (FACULTATIVO):
	()	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: () 1. Liquidez Corrente (ILC) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(x)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (x) Úteis () Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: On-line pela Plataforma Ms Teams e presencial na Sede do MPBA localizado na 5ª avenida, 750 – CAB. Salvador/BA.	

	➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () A) NÃO SE APLICA (x) B) REGRAS: Os serviços serão executados nos dias 09 e 10 de maio de 2024, das 9h às 18h. ➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> : O Workshop de Media Training será realizado em formato híbrido: presencial com transmissão on-line pela plataforma MS Teams. Serão formadas 2 turmas de 15 participantes cada, divididas da seguinte forma: Turma 1 – Parte teórica e prática – 15(quinze) pessoas – Simulação presencial: todos participam. Turma 2 – Parte teórica e prática – 15 (quinze) pessoas – Simulação presencial: Todos participam. O trabalho poderá ser acompanhado por outros participantes da Instituição de forma presencial e /ou on-line.										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	(x)	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="598 1070 1455 1243"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Turma 1</td> <td>60</td> <td>() Úteis (x) Corridos</td> </tr> <tr> <td>Turma 2</td> <td>60</td> <td>() Úteis (x) Corridos</td> </tr> </tbody> </table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) (x) B) OUTRO – Informar: contados a partir da assinatura do contrato. ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica. ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () A) NÃO (x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Turma 1	60	() Úteis (x) Corridos	Turma 2	60	() Úteis (x) Corridos
		SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM							
		Turma 1	60	() Úteis (x) Corridos							
Turma 2	60	() Úteis (x) Corridos									
()	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):										
()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)										
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(x)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA									

	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)

() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) _____ DIAS

() B) _____ MESES

() C) GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos

() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos

() C) OUTRO(S). Indicar:

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada no seguinte município:

() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

	() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;	

	3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas; 3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante. 3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato. 3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que: 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

	motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS: 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

		3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	()	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:	
	➤ PRAZO: 2 dias corridos, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO	

	() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (X) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) NÃO SE APLICA (X) B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos (X) 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis (X) Corridos () 3) OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

3.9 DOS PREÇOS	(x)	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): O preço global inclui despesas de hospedagem, passagens aéreas, alimentação e transporte local na cidade de Salvador/BA.
		()
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	()	A) VALOR MENSAL FIXO
	(x)	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços
()	D) OUTRO:	
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	()	A) MENSAL
	()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	(x)	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO:
		()
	()	E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	()	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	(x)	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Entrega da dos certificados dos participantes do evento de capacitação.

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
3.12 REAJUSTAMENTO	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

	()	B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	(x)	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
	()	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: NÃO APLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(x)	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (x) Opção 1: 6 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ (x) B) Da data da (última) assinatura

	() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA () B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa:
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada; 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

	3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante; 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço; 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021); 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021); 3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <table border="1"> <tr> <td data-bbox="434 1877 523 1968">()</td> <td data-bbox="523 1877 1517 1968">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="434 1968 523 2069">(x)</td> <td data-bbox="523 1968 1517 2069">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.14.2.1 Emissão e envio de certificados para os participantes.</td> </tr> </table>	()	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.14.2.1 Emissão e envio de certificados para os participantes.
()	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.14.2.1 Emissão e envio de certificados para os participantes.				

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.15.2.1 Fornecer data-show, computador com conexão de internet, bem como auxiliar de apoio para eventuais problemas no sistema; 3.15.2.2 Fornecer equipamento para simulação presencial: câmera, microfones e iluminação. 3.15.2.3 Disponibilizar espaço para a realização do evento de capacitação.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do



		valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.215	NOME DO SERVIDOR: Liliane Formigli Noblat	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 01/04/2024 10:35:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação Administrativa do CEAF		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Realização de workshop em media training em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA.	Unidade	02	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): FGCL Comunicação Digital Ltda		
NOME FANTASIA (PJ): Inspiração Mentoria e Comunicação		CNPJ / CPF: 19.061.474/0001-71
ENDEREÇO: Av. Henfil, 25, Ap 2201, BLC 2 – Recreio dos Bandeirantes		
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.795-641
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Fábio França de Gusmão / Sócio		CPF: [REDACTED]



APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QT DE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO				PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA						
			PREÇO 2			PREÇO 3			PREÇO 4				
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRAT ANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRAT ANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRAT ANTE	VALOR TOTAL R\$		
1	Realização de workshop em media training em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA.	2	FGCL Comunicação Digital Ltda	19.061.474/0001-71	27.560,00								
Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.													
1 - OBSERVAÇÕES:													
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.													
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:													
Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para a realização de curso específico, ministrado por instrutor com conhecimentos técnicos e notório conhecimento, com foco nas especificidades do MPBA. Não há comprovantes de contratações com prazo inferior a 12 meses. O valor cobrado se mostra compatível em relação à contratação do ano anterior pela Instituição (documento SEI 1000867). Além disso, foi realizada a pesquisa de mercado com outros profissionais (documentos SEI 1000820, 1000824), tendo a empresa FGCL Comunicação Digital Ltda apresentado a proposta de menor preço (documento SEI 1000792).													
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS													

Matrícula: 353.215	Nome do Servidor: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 26/03/2024 15:35:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças – CA - CEAF			

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO : Workshop/media training híbrido: presencial com transmissão on-line Ministério Público do Estado da Bahia

Abertura: Cada promotor/procurador fará uma entrevista individual de até 5 minutos sobre o tema que escolher. O material será analisado e trabalhado após o fim da parte teórica do curso.

T

A liberdade de informar: os meios de comunicação como megafone das instituições

- Ministério Público e a imprensa livre: do lado do interesse público;
- Como lidar com as solicitações de entrevistas sobre casos de investigações sigilosas que estão no início ou em andamento (sigilosas para o promotor);
- As negociações sobre o domínio do fato: os dados sobre um determinado caso não pertencem ao promotor, nem ao jornalista. As formas para chegar a um denominador comum que não vá de encontro ao interesse público;
- Técnicas para lidar com os profissionais que atuam em diversas plataformas: jornal impresso, rádio, televisão, sites e blogs;
- Assessoria de imprensa: o setor de comunicação social e sua importância para mediar relações, criar pontes e reduzir os impactos de informações erradas publicadas pelos veículos de comunicação

Estudos de casos: exemplos de casos gerais e específicos. Apresentação e abertura para debates

- Imprensa e grupos especiais do MP: casos específicos da relação onde ocorre o modelo perfeito e/ou imperfeito;
- A imprensa no Tribunal do Júri: as possibilidades de envolver os jornalistas antes de cada júri de repercussão;
- Informações relevantes para a imprensa durante a fiscalização do processo eleitoral;
- Uma boa entrevista garante o melhor destaque: meios de chegar ao objetivo de divulgar a ação do MP;
- O promotor como fonte: formas de cultivar um bom relacionamento com alguns jornalistas, sem desrespeitar os demais profissionais de imprensa;
- Meios de conduzir demandas negativas para a instituição: formas de evitar ou minimizar o impacto de pedidos de declarações de casos complexos.

Teletrabalho como fonte de informação:

- O teletrabalho virou rotina e uma das melhores fontes de pauta: os cuidados durante as sessões virtuais;
- A tecnologia virtual em vídeo virou a lente de aumento das instituições: estudo de casos que se tornaram públicos durante a pandemia.

Redes Sociais: as melhores práticas para a vida social no mundo virtual

- O que pode fazer e o que não pode nas redes sociais;
- Imagem é tudo, tenha certeza do limite da exposição;
- Sua opinião é sua? E a opinião do seu cargo?;

Inteligência Artificial generativa:

- Como usar ChatGpt e Gemini;
- IAs generativas e suas possibilidades em análise, construção de cenários e ambientes de crise.
- Temas e perguntas: como se preparar para uma entrevista usando as IAs.

Preparação para entrevistas: o que fazer?

- O que vestir para a entrevista: estúdio, rua, por tema e até o que usar numa entrevista no fim de semana;
- Uso de acessórios: óculos escuros, pulseiras, brincos, relógios, cordão;
- A respiração x ansiedade: dicas para evitar que a falta de ar vire um limitador na hora de passar a informação;
- Como sentar em cadeiras e poltronas no estúdio;
- Entrevista em pé: não sei o que fazer com as mãos;
- Olhar para a câmera ou para o entrevistador?

Entrevistas on-line

- O "kit youtuber": seleção dos equipamentos a serem utilizados para vídeo, áudio e iluminação;
- O cenário em home office: qual o melhor ambiente para aparecer? Como compor a melhor imagem para atrair a atenção do público;
- O enquadramento adequado: a altura da câmera influencia na melhor imagem?
- Com fone ou sem fone? A segurança de poder falar e ouvir sem a necessidade do fio aparecendo na imagem;
- Vídeo gravado: enquadramento adequado; som e cenário.

Na parte teórica: exemplos em vídeo de entrevistas para análise da turma. Exemplos de diversas situações e cenários.

Simulações práticas presencial: Como atuar numa entrevista coletiva; simulação de coletiva com participação de colegas e integrantes da equipe de comunicação social. Como atuar em entrevistas em vídeo: para as redes sociais; FaceTime, Skype, Zoom, Teams, Meet. Simulação individual.

Observações:

Pedir para cada promotor inscrito um fato que sirva para estudo de caso. Isso tem que ser entregue até uma semana depois da inscrição.

O roteiro do curso poderá ser ajustado levando em consideração as necessidades específicas apontadas pela contratante.

O traje no dia do curso: informal.

O contratado veda qualquer divulgação pública por qualquer meio digital, eletrônico ou físico do curso e do seu conteúdo. Também não é autorizado a divulgação pública por qualquer meio após o curso.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Carga horária total: 14 horas: presencial

Turma 1 – Parte teórica e prática — 15 (quinze pessoas) — Simulação presencial: todos participam

Turma 2 - Parte teórica e prática -15 (quinze pessoas) — Simulação presencial: todos participam. O trabalho poderá ser acompanhado pelos demais alunos de forma presencial e/ou online.

Equipamentos

A CONTRATANTE fornece data-show; computador com conexão de internet, bem como auxiliar de apoio para eventuais problemas no sistema.

A CONTRATADA deve fornecer equipamento para simulação presencial (câmera, microfone e iluminação).

INVESTIMENTO

VALOR TOTAL: R\$ 27.560,00 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)

VALOR POR TURMA: R\$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais)

OBS: O valor contempla despesas de transporte aéreo, terrestre, alimentação e hospedagem.

Datas disponíveis para realização do curso presencial em maio de 2024: 9 e 10; uma turma quinta e

- Validade da proposta: mínima de 60 dias;

- Local(s) de execução: Plataforma on-line a ser escolhida pelo MPBA e sede no CAB

OBS: O contratado não autoriza a divulgação do evento (anterior ou posterior a realização) em canais abertos (Rádio, TV, Jornais, Internet, Youtube, podcasts ou qualquer outro meio físico, digital ou eletrônico), redes sociais e mensageiros (Instagram, Facebook, Twitter, TikTok, WhatsApp, Messegnder ou qualquer outra rede). Está autorizado apenas a divulgação em canais restritos ao Ministério Público do Estado da Bahia.

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

NOME FANTASIA: Inspiração Mentoria e Comunicação

CNPJ: 19.061.474/0001-71

ENDEREÇO: Av. Henfil, 25, bloco 2 apt 2201, Recreio dos Bandeirantes

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 22.795-641

REPRESENTANTE LEGAL: Fábio França de Gusmão

CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.593.383-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

TELEFONE COMERCIAL: () 21 988834638

E-MAIL: fg@fabiogusmao.com

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO: Itau - [REDACTED]

AGÊNCIA: [REDACTED]

Nº CONTA CORRENTE: [REDACTED]

ENC: Media Training Carla Vilhena

Imprensa | CECOM – MPBA <imprensa@mpba.mp.br>

Seg, 18/03/2024 14:39

Para: Iracildes Andrade da Silva <iracildes.silva@mpba.mp.br>

Seguem informações da proposta de Carla Vilhena.

At.te.

George Brito

Assessoria de Imprensa

Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM)

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0447/ Fax: (71) 3103-0500 / E-mail: imprensa@mpba.mp.br

De: Milena Nunes De Miranda Nery <milena.miranda@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2024 15:33

Para: Imprensa | CECOM – MPBA <imprensa@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Media Training Carla Vilhena

08.03.2024 14:12, contrate@carlavilhena.com.br escreveu:

Milena, boa tarde!

Grato pela consulta.

Seguem as informações solicitadas e o orçamento para o Media Training.

Media Training Presencial Completo com a Jornalista e Apresentadora Carla Vilhena

Palestra + Simulações de entrevistas + Feedbacks individuais e em grupo

Local: Salvador/BA

Data: Ainda por definir

Participantes: Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia

Número total de participantes: 30 alunos

Considerando o número de participantes sugerimos que o treinamento aconteça em dois dias seguidos com turmas de no máximo 15 alunos.

Estrutura: o cliente ficará responsável por toda a infraestrutura; local, equipe técnica (editor e cinegrafista) e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários.

Carga horária do treinamento: aproximadamente 6 horas por cada dia de treinamento.

O treinamento consiste em: Palestra (Power Point) de aproximadamente 70 minutos e mais dez a quinze minutos reservados para perguntas. Os exercícios práticos de entrevistas são feitos individualmente e conduzidos pela própria Carla Vilhena, assim como o feedback individual e em grupo. A Carla Vilhena é muito criteriosa nas simulações das entrevistas, dependendo do desempenho do participante o tempo da simulação será ampliado até um resultado satisfatório.

Temas abordados: Os temas abordados serão definidos na reunião online, seguem sugestões: A importância de saber falar com a Imprensa / O que é notícia / A Entrevista / Principais Erros e Dicas / Fake News / Redes Sociais / Entrevistas Remotas e Lives / Gerenciamentos de Crises, etc... .

Reunião online: Com o escopo de conhecer a assessoria e definir as diretrizes do treinamento. Necessário que a Carla receba com antecedência informações e material da área de atuação de cada participante, as funções que ocupam no Ministério Público, e se

possível, vídeos com entrevistas anteriores ou de outros profissionais do mesmo segmento de atuação.

Valor dos honorários: Dois dias de treinamento = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com os impostos incluídos e pagamento antecipado até 15 dias do primeiro treinamento.

Necessidades:

1. Passagens aéreas de ida e volta para Carla Vilhena e assessor (marido) com saída e chegada por Congonhas/SP. A profissional deverá ser consultada sobre os horários dos voos;
2. Hospedagem em Hotel cinco estrelas em Salvador/BA para Carla Vilhena e assessor, basta um quarto com cama de casal;
3. Carro executivo em Salvador para deslocamento: aeroporto, hotel e local do treinamento;
4. Alimentação para Carla Vilhena e assessor nos dois dias de treinamento.

Obs: O treinamento acima poderá ser modificado ou adaptado de acordo com as necessidades e interesses do cliente.

Algumas das últimas empresas atendidas pela jornalista Carla Vilhena: Petróleo e Gás (Ultragaz); Ciências Agrícolas (Nutrien); Farmacêutica (Grupo Bayer do Brasil em todas as suas três divisões: Bayer HealthCare, Bayer CropScience e Bayer MaterialScience); Financeira (Mastercard), etc .

Segue minibiografia da Carla Vilhena e algumas fotos dos treinamentos ministrados. Diante do sigilo profissional não poderei enviar vídeos com imagens dos treinamentos realizados.

Estou à disposição para esclarecimentos.

Obrigado,

Att,

Carlos Monnerat





carlavlhena.com.br

55 11 997959819

 @carlavlhenaa

 Carla Vilhena

 @carlavlhenaa



Todas as pastas ▾



De: Milena Nunes De Miranda

George Souza Brito

GB



Imprimir



Fechar

Enc: [MP Bahia] Proposta Comercial Media Training por Vinícius Dônola

Milena Nunes De Miranda Nery <milena.miranda@mpba.mp.br>

Ter, 16/01/2024 20:04

Para: George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>



1 anexos (541 KB)

[MP BAHIA] Dônola - Proposta Comercial.pdf;

George,

Veja o orçamento de Vinicius Donola.

Atenciosamente,

Milena Miranda

Assessoria de Imprensa

Coordenadoria de Comunicação Social (CECOM)

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0447/ Fax: (71) 3103-0500 / E-mail: imprensa@mpba.mp.br

De: Dônola Cursos <contato@donola.com.br>**Enviado:** terça-feira, 16 de janeiro de 2024 19:37:48**Para:** Milena Nunes De Miranda Nery <milena.miranda@mpba.mp.br>**Assunto:** [MP Bahia] Proposta Comercial Media Training por Vinícius Dônola

Prezada Milena, boa noite.

Obrigada pelo seu contato.

Conforme solicitado, segue a proposta comercial para o treinamento em Comunicação de Alta Performance (Media Training) para os promotores do MP da Bahia localizado em Salvador.

Coloco-me à disposição para qualquer dúvida.

Agradeço antecipadamente,

Valéria Baldner Fernandes
Dônola Cursos e Treinamentos
(21) 9-6626-9877

linktr.ee/donolacursos

PROPOSTA COMERCIAL



DÔNOLA CURSOS

MEDIA TRAINING

COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE



MEDIA TRAINING

QUEM É VINÍCIUS DONOLA

Especialista em Comunicação Corporativa;

Consultor em Estratégia de Comunicação;

Âncora da BandNews FM;

Diretor e roteirista premiado na Europa, América e Ásia com o documentário “Fênix: o voo de Davi” (2021, GloboPlay/Globo News);

Repórter especial da Rede Globo por 15 anos;

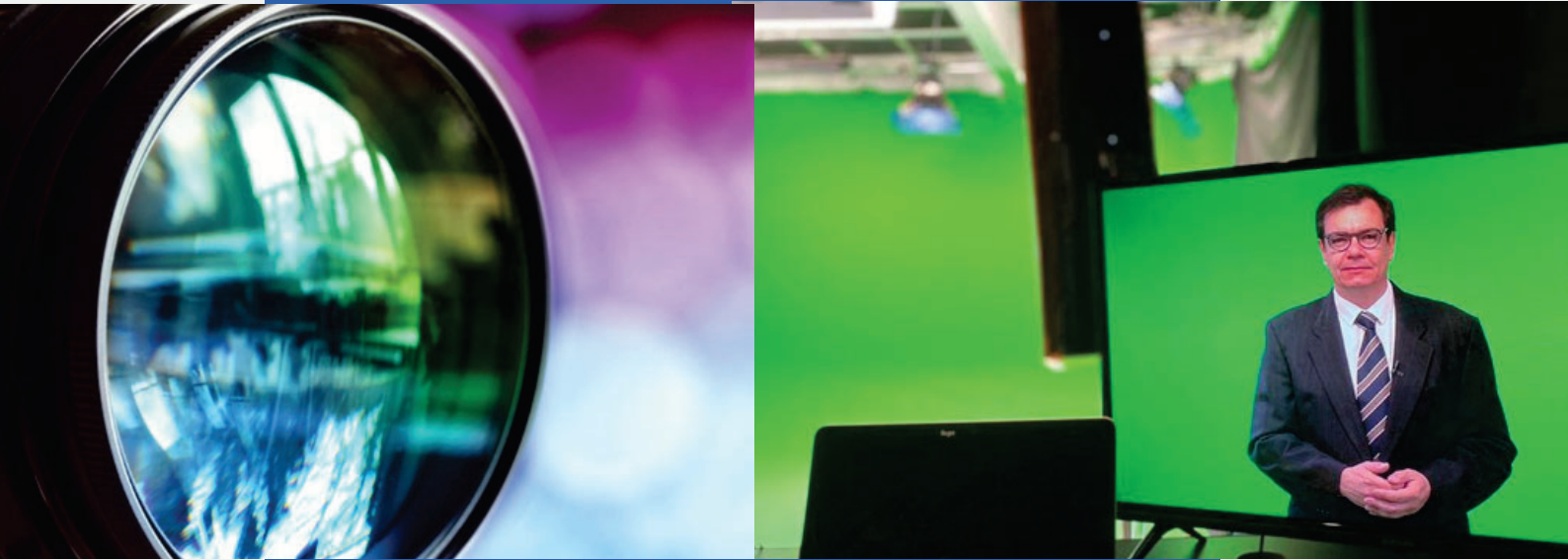
Correspondente em Nova York pela RecordTV entre 2010 e 2012;

Vencedor dos prêmios Vladimir Herzog e Tim Lopes de Jornalismo;

Escritor de sete livros, entre eles, “Histórias das Histórias que contei”, 2019, Editora Intrínseca;

Conselheiro formado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa);

Jornalista graduado na Escola Superior de Jornalismo do Porto, Portugal (diploma apostilado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro).



MEDIA TRAINING

Ministério Público da Bahia | Localização: Salvador

Solicitação: Media Training para 30 Promotores de Justiça (duas turmas de 15)

Proposta de conteúdo por dia:

2 módulos teóricos + parte prática para 15 promotores divididos em 3 grupos

► Parte 1: Teoria - Media Training

1h30 Key messaging

1h30 Speech Writing (fundamentos da Oratória)

► Parte 2: Prática

3h a 5h simulação de crise e devolutivas

Parte Prática: A turma será dividida em 3 grupos de 5 promotores. Cada grupo resolverá uma questão simulada e elegerá um porta-voz para a gravação de entrevista.

Serão 3 gravações com as devolutivas para os 3 grupos na presença e participação dos 15 promotores.

Valor: R\$ 20.000,00 por dia Fechando os dois dias: De: R\$ 40.000,00 Por: R\$ 35.000,00

Forma de pagamento: 50% para reserva da data e 50% até o início do treinamento através de depósito bancário.

OBS.1: Não inclui hospedagem e aéreo.

OBS.2: Cronograma a ser desenhado.

OBS.3: A metodologia de divisão por grupos e escolha de um porta-voz com devolutiva para todos os grupos tem sido testada e aprovada por todos os nossos clientes executivos, empresários e políticos. Gravações individuais de 15 minutos para 15 promotores não oferecem qualidade na entrega do treinamento tornando-o cansativo e estressante para quem os recebe.



DÔNOLA CURSOS

MEDIA TRAINING

COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE



contato@donola.com.br
www.donola.com.br



[21] 9-6626-9877
@donolacursos

Proposta

Media Training 2023



Palestras

Giuliana Morrone

Jornalista com mais de 30 anos de carreira, foi apresentadora do Jornal Nacional, comentarista do Jornal das Dez da GloboNews e do Jornal Globo.

Sua especialidade é ajudar pessoas com grande potencial a terem alto desempenho tanto na Comunicação Corporativa quanto na Comunicação Pessoal

Participou da cobertura de todas as campanhas eleitorais no Brasil, desde o fim da ditadura militar. Foi correspondente por 5 anos nos Estados Unidos. Acompanhou a campanha que levou Barack Obama à presidência



Media Training na prática

Conteúdo Programático sugerido:

Parte teórica:

9h às 12h

- 1) Como emplacar entrevistas; a quem vender pautas, como vender, quais os dias adequados para determinados assuntos.
- 2) Como se comportar em caso de crise, como responder, de que forma responder.
- 3) Como falar para a TV, como se vestir, que discurso usar, como evitar que declarações sejam distorcidas.

14h às 16h

- 4) Performance comunicativa do Porta Voz, consciência corporal, expressão facial, postura, credibilidade e confiança x linguagem não verbal (análise de casos)

Parte prática:

16h às 19h

- 5) Simulações de entrevistas abordando temas conflitantes e instigantes.

DMT Palestras

INVESTIMENTO:

***2 (duas) Turmas com até 15 participantes cada**

As gravações ficarão no chat da plataforma Teams para uso posterior do aluno .Veiculação interna.

CPF: 028.830.016-50

- A presente documentação tem caráter confidencial.
- A proposta considera treinamento presencial com carga horária: de 8 horas cada turma, sem gravação.
- Incluso simulações das entrevistas e feedbacks no formato online
- Turma com 15 participantes cada
- Data: Salvador BA
- Datas: 21/09 e 22/09
- Incluso custo com logística do palestrante e assessor, se necessário
- Incluso contrato de prestação de serviços e emissão de nota fiscal.
- É necessário briefing de alinhamento para customização do conteúdo.
- As datas para o desenvolvimento da proposta deverão ser agendadas de acordo com disponibilidade da profissional
- Validade da proposta: 60 dias.

CONTATO: ANA LOPES | CELULAR: (31) 99345-0583 | ana@dmtpalestras.com.br

GIULIANA MORRONE



É jornalista e palestrante. Para onde vai, leva a experiência de mais de 30 anos (23 deles na Rede Globo) como repórter de política nacional e internacional.

Participou da cobertura de todas as campanhas eleitorais no Brasil, desde o fim da ditadura militar. Foi correspondente por 5 anos nos Estados Unidos.

Giuliana Morrone acompanhou a campanha que levou Barack Obama à presidência.

Cobrir política sempre foi missão, sustentabilidade no mundo dos negócios é paixão. E é essa paixão que a conduz para mostrar o que é fato, o que é fake em ESG.

Versátil e carismática, a profissional atua ainda como mestre de cerimônias e mediadora de debates.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.48071.0015914/2023-46

INTERESSADO: CECOM – ASSESSORIA DE IMPRENSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. REALIZAÇÃO DE CURSO. ARTIGO 60, INCISO II E § 2º C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

PARECER Nº. 529/2023

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **DMT Consulting (Diego Marcelo F. Travez)**, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, visando à realização de **Curso de Media Training**, que ocorrerá nesta Capital, de forma presencial, para membros deste Ministério Público, nos dias 21 e 22/09/2023, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

As despesas correrão por conta das Atividades 5248 – Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 577.699,84 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Instruem o pedido: formulário para solicitação de autorização de inexigibilidade de licitação, termo de referência, justificativa para contratação, ato constitutivo, currículo do facilitador, proposta de preços, programação do curso, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, documentos comprobatórios da notória especialização exigida em lei e atinentes aos preços propostos, além de outros documentos relativos à avença.

O art. 60, II, e §2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Outrossim, sobre o objeto da pretensa contratação, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 18/2009:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

“No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a ‘natureza singular’ deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula ‘natureza singular’ destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (...) Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II.”¹

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

“(…) O curso de Media Training é um treinamento específico para aprendizagem de técnicas e estratégias de divulgação da atuação de uma instituição, organização ou entidade por meio da concessão de entrevistas e/ou fornecimento de informações a um profissional de imprensa, incluindo também a utilização das redes sociais online como meio de divulgação, com o objetivo de construir uma narrativa e discurso positivo na esfera pública midiática. Por isso, o curso abrange noções fundamentais da lógica, deontologia e prática jornalística, de modo que o portavoz institucional entenda o universo da imprensa e adote condutas e práticas que ajudarão no relacionamento com jornalistas e contribuirão para um melhor direcionamento discursivo. Como órgão público de relevante prestação de serviço à sociedade, o Ministério Público do Estado da Bahia necessita ter em seus quadros integrantes que dominem as noções fundamentais supracitadas e sejam treinados para prestar à empresa, como representantes da instituição, as informações que chegarão à população por meio dos veículos jornalísticos. Não se trata apenas de uma menor ou maior desenvoltura para falar, mas todo um arcabouço técnico que passa pela escolha das palavras, ordem das frases, tempo de fala conforme cada tipo de veículo, seleção das informações e profundidade de conteúdo de cada uma delas, vestuário, gesticulação, entre outras peculiaridades. No curso contratado, os participantes do treinamento farão simulações de entrevistas e serão capacitados sobre temas como: Como emular entrevistas; a quem vender pautas, como vender, quais os dias adequados para determinados assuntos; Como se comportar em caso de crise, como responder, de que forma responder; Como falar para a TV, como se vestir, que discurso usar, como evitar que declarações sejam distorcidas; Performance comunicativa do Porta Voz, consciência corporal, expressão facial, postura, credibilidade e confiança x linguagem não verbal (análise de casos) e simulações de entrevistas abordando temas conflitantes e instigantes. (...)”

Por sua vez, quanto a notória especialização do pretendo contratado, a unidade interessada colaciona a competente documentação (0721427 e 0721443) e declara, nos exatos termos:

“(…) Considerando que se trata de um evento específico, com conteúdo programático peculiar e profissional especializado em Media Training, executado por instrutora nacionalmente reconhecida e de notória e pública qualificação, a jornalista Giuliana Morrone, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define, dentre os serviços técnicos profissionais, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 23, inciso VI).

A singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de um curso específico em que a consultora selecionada possui notória especialização, além de know-how comprovado. (...)”

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por profissional de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de curso, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável demonstra a compatibilidade e razoabilidade do valor proposto para a pretensa contratação, com esteio em documentação colacionada aos autos (0721434 e 0721450).

Tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Por derradeiro, é imprescindível registrar que a pretensa contratação será regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de julho de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.

² Art. 125 - (...) **Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 20/07/2023, às 17:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 21/07/2023, às 00:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731003** e o código CRC **CBBC9E17**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 529/2023 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa a empresa DMT Consulting (Diego Marcelo F. Travez), no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando à realização de Curso de Media Training, que ocorrerá nesta Capital, de forma presencial, para membros deste Ministério Público, nos dias 21 e 22/09/2023, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 21/07/2023, às 17:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732727** e o código CRC **A9FD9E5F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao **CECOM - Unidade de Execução Orçamentária** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023 - CECOM no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.379 do dia 25/07/2023 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0732727) em 21/07/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 25/07/2023, às 07:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733319** e o código CRC **AB4B1385**.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – CECOM. Processo SEI: 19.09.48071.0015914/2023-46. Parecer Jurídico: Nº 529/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa DMT Consulting - Diego Marcelo F. Travez, CNPJ: 16.586.641/0001-00. Objeto: Contratação do curso de Media Training. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da Autorização da Contratação: 21/07/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 5248. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei Nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0015790/2023-62. Parecer Jurídico: 476/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ: 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Almoxarife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem, Editor de Vídeo, Jardineiro, Lavador de Veículos, Operador de Audiovisual, Porteiro, Recepcionista II e Telefonista. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contratual (Cláusula Segunda), por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.37.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.40883.0016473/2023-94. Parecer Jurídico: Nº 535/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Open Soluções Tributárias Ltda, CNPJ: 09.094.300/0001-51. Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores da DICOFIN no curso "A Nova Retenção de Imposto de Renda dos Órgãos, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais", que ocorrerá de forma remota, no período de 25 a 27 de julho de 2023, com carga horária de 12h (doze horas). Valor: R\$ 3.494,00 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Data da Autorização da Contratação: 24/07/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 1109. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei Nº 9.433/2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0007314/2023-58. OBJETO: Aquisição de Unidade Evaporadora tipo VRF do 3º pavimento da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no Centro Administrativo da Bahia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 25/07/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0003687/2023-83. OBJETO: Aquisição de baterias para Nobreaks, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 25/07/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354.156	DEBORA MARTINS FONSECA LIMA	19.09.01754.0018148/2023-42	154	180	05/07/2023	31/12/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 24 de julho de 2023.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 706/2023 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.503992.2022

Salvador, 24 de julho de 2023.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO : Workshop/media training híbrido: presencial com transmissão on-line Ministério Público do Estado da Bahia

Abertura: Cada promotor/procurador fará uma entrevista individual de até 5 minutos sobre o tema que escolher. O material será analisado e trabalhado após o fim da parte teórica do curso. As entrevistas serão feitas por agendamento anterior ao primeiro dia de curso.

Ao final do curso, um novo vídeo será gravado e analisado por toda a turma.

A liberdade de informar: os meios de comunicação como megafone das instituições

- Ministério Público e a imprensa livre: do lado do interesse público;
- Como lidar com as solicitações de entrevistas sobre casos de investigações sigilosas que estão no início ou em andamento (sigilosas para o promotor);
- As negociações sobre o domínio do fato: os dados sobre um determinado caso não pertencem ao promotor, nem ao jornalista. As formas para chegar a um denominador comum que não vá de encontro ao interesse público;
- Técnicas para lidar com os profissionais que atuam em diversas plataformas: jornal impresso, rádio, televisão, sites e blogs;
- Assessoria de imprensa: o setor de comunicação social e sua importância para mediar relações, criar pontes e reduzir os impactos de informações erradas publicadas pelos veículos de comunicação

Estudos de casos: exemplos de casos gerais e específicos. Apresentação e abertura para debates

- Imprensa e grupos especiais do MP: casos específicos da relação onde ocorre o modelo perfeito e/ou imperfeito;
- A imprensa no Tribunal do Júri: as possibilidades de envolver os jornalistas antes de cada júri de repercussão;
- Informações relevantes para a imprensa durante a fiscalização do processo eleitoral;

- Uma boa entrevista garante o melhor destaque: meios de chegar ao objetivo de divulgar a ação do MP;
- O promotor como fonte: formas de cultivar um bom relacionamento com alguns jornalistas, sem desrespeitar os demais profissionais de imprensa;
- Meios de conduzir demandas negativas para a instituição: formas de evitar ou minimizar o impacto de pedidos de declarações de casos complexos.

Teletrabalho como fonte de informação:

- O teletrabalho virou rotina e uma das melhores fontes de pauta: os cuidados durante as sessões virtuais;
- A tecnologia virtual em vídeo virou a lente de aumento das instituições: estudo de casos que se tornaram públicos durante a pandemia.

Redes Sociais: as melhores práticas para a vida social no mundo virtual

- O que pode fazer e o que não pode nas redes sociais;
- Imagem é tudo, tenha certeza do limite da exposição;
- Sua opinião é sua? E a opinião do seu cargo?;
- Como encontrar tudo disponível sobre você na rede: as técnicas utilizadas para raspar dados abertos;
- Como utilizar melhor as redes;
- Abertura de debate sobre o tema.

Preparação para entrevistas: o que fazer?

- O que vestir para a entrevista: estúdio, rua, por tema e até o que usar numa entrevista no fim de semana;
- Uso de acessórios: óculos escuros, pulseiras, brincos, relógios, cordão;
- A respiração x ansiedade: dicas para evitar que a falta de ar vire um limitador na hora de passar a informação;
- Como sentar em cadeiras e poltronas no estúdio;
- Entrevista em pé: não sei o que fazer com as mãos;
- Olhar para a câmera ou para o entrevistador?

Entrevistas on-line

- O "kit youtuber": seleção dos equipamentos a serem utilizados para vídeo, áudio e iluminação;
- O cenário em home office: qual o melhor ambiente para aparecer? Como compor a melhor imagem para atrair a atenção do público;
- O enquadramento adequado: a altura da câmera influencia na melhor imagem?
- Com fone ou sem fone? A segurança de poder falar e ouvir sem a necessidade do fio aparecendo na imagem;
- Vídeo gravado: enquadramento adequado; som e cenário.

Na parte teórica: exemplos em vídeo de entrevistas para análise da turma. Exemplos de diversas situações e cenários.

Simulações práticas presencial e on-line: Como atuar numa entrevista coletiva; simulação de coletiva on-line com participação de colegas e integrantes da equipe de comunicação social. Como atuar em entrevistas em vídeo: para as redes sociais; FaceTime, Skype, Zoom, Teams, Meet. Simulação individual.

Coletiva online: Simulação com a participação de pessoas do curso e integrantes da comunicação social.

Observações:

Pedir para cada promotor inscrito um fato que sirva para estudo de caso. Isso tem que ser entregue até uma semana depois da inscrição.

O roteiro do curso poderá ser ajustado levando em consideração as necessidades específicas apontadas pela contratante.

O traje no dia do curso: informal.

O contratado veda qualquer divulgação pública por qualquer meio digital, eletrônico ou físico do curso e do seu conteúdo. Também não é autorizado a divulgação pública por qualquer meio após o curso.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Carga horária total: 20 horas (14 horas presencial + 6 horas online) - O total de horas se refere a 2 cursos. Turmas de setembro e outubro. Cada curso terá 10 horas no total.

Turma 1 – Parte teórica- para todos participantes inscritos (sem limite de quantidade)

Turma 2 - Parte prática - 12 (doze pessoas) – Simulações on-line e presencial: todos os 12 participam. O trabalho poderá ser acompanhado pelos demais alunos de forma presencial e/ou on-line.
Simulação on-line: Plataforma indicada pelo contratante (Zoom, Teams etc.).
Consiste entrevista virtual de 3 minutos, gravada, seguida de feedback. Total de 15 minutos com cada aluno. Agendamento feito pela Cecom até duas semanas antes do treinamento presencial.

Equipamentos

A CONTRATANTE fornece data-show; computador com conexão de internet, bem como auxiliar de apoio para eventuais problemas no sistema.

A CONTRATADA deve fornecer equipamento para simulação presencial (câmera, microfone e iluminação).

INVESTIMENTO

VALOR: R\$ 30.480,00 (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais)

OBS: Valor referente a dois cursos totalizando 20 horas. Cada curso terá 10 horas.

O valor contempla despesas de transporte aéreo, terrestre, alimentação e hospedagem.

- **Validade da proposta:** mínima de 60 (sessenta) dias;

- **Local(s) de execução:** Plataforma on-line a ser escolhida pelo MPBA e sede no CAB

- **Data sugeridas para a realização do curso:** 07.10, 14.10, 4.11, 19.11 e 26.11 de 2022

T

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

NOME FANTASIA: Inspiração Mentoria e Comunicação

CNPJ: 19.061.474/0001-71

ENDEREÇO: Av. Henfil, 25, bloco 2 apt 2201, Recreio dos Bandeirantes

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 22.795-641

REPRESENTANTE LEGAL: Fábio França de Gusmão

CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.593.383-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

TELEFONE COMERCIAL: () 21 988834638

E-MAIL: fg@fabiogusmao.com

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO: Itau -

Data da proposta: 08.08.2022

OBS: O contratado não autoriza a divulgação do evento (anterior ou posterior a realização) em canais abertos (Rádio, TV, Jornais, Internet, Youtube, podcasts ou qualquer outro meio físico, digital ou eletrônico), redes sociais e mensageiros (Instagram, Facebook, Twitter, TikTok, WhatsApp, Messegnder ou qualquer outra rede). Está autorizado apenas a divulgação em canais restritos ao Ministério Público do Estado da Bahia.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento n°:	19.09.02003.0011988/2022-53
Interessado(a):	CECOM
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. 02 (DOIS) CURSOS DE *MEDIA TRAINING*. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, autoriza, de forma excepcional, a contratação direta. 2. Tratando-se de serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, resta inviável a competição, razão pela qual opina-se pela regularidade jurídica.

PARECER Nº. 569/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em 02 (dois) treinamentos de "*workshop/media training*", em formato híbrido: presencial e com transmissão *on-line*, para Promotores de Justiça do Ministério Público da Bahia, no valor total de **R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, Termo de Referência, proposta comercial, atestados de capacidade técnica, certidões negativas, informações orçamentárias, notas fiscais, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.1 Da contratação direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em treinamento de “*workshop/media training*”, enquadrando-se no permissivo legal do art. 60, inciso II, c/c art. 23, VI, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Especificamente em relação ao “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União:

Súm. 039, TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A singularidade, *in casu*, encontra-se evidenciada, primeiro, na presunção estabelecida pela legislação (art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), segundo, no fato de se tratar de produção intelectual, cujas características subjetivas do profissional ministrante são determinantes para a contratação.

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As informações dos autos, em especial os atestados de capacidade técnica, permitem inferir que o profissional ministrante do treinamento afigura-se como uma opção adequada para satisfação da pretensão da Administração.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade 5248, elemento de despesa 3.3.90.39, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 279.581,45 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese:

O curso de media training é um treinamento específico para aprendizagem de técnicas e estratégias de divulgação de informações de uma instituição, organização ou entidade por meio da concessão de entrevistas e/o fornecimento de informações a um profissional de imprensa, incluindo também a utilização das redes sociais online como meio de divulgação de informação, com o objetivo de construir uma narrativa e discurso positivos na esfera pública midiática. Por isso, o curso abrange noções fundamentais da lógica, deontologia e prática jornalísticas, de modo que a fonte de informação entenda o universo da imprensa e adote condutas e práticas que ajudarão no relacionamento com jornalistas e contribuirão para um melhor direcionamento discursivo. Como órgão público de relevante prestação de serviço à sociedade, o Ministério Público do Estado Bahia necessita ter em seus quadros integrantes que dominem as noções fundamentais supracitadas e sejam treinados para prestar à imprensa, como representantes da instituição, as informações que chegarão à população por meio dos veículos jornalísticos. Não se trata apenas de uma menor ou maior desenvoltura para falar, mas toda um arcabouço técnico que passa pela escolha das palavras, ordem das frases, tempo de fala conforme cada tipo de veículo, seleção das informações e profundidade de conteúdo de cada uma delas, vestuário, gesticulação, entre outras peculiaridades. No curso contratado, os membros participantes do treinamento farão simulações de entrevistas e serão capacitados sobre temas como: A liberdade de informar: os meios de comunicação como megafone das instituições; Teletrabalho como fonte de informação; Redes Sociais: as melhores práticas para a vida social no mundo virtual; Preparação para entrevistas: o que fazer?; e Entrevistas online.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em assim sendo, as notas fiscais colacionadas aos autos permitem inferir que os valores propostos encontram-se dentro de um patamar de razoabilidade.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cabendo ao setor competente

verificar sua atualização durante toda a execução contratual.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Em consulta ao *site* comprasnet.ba foi possível constatar a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta em epígrafe, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 12 de agosto de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 12/08/2022, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/08/2022, às 12:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432821** e o código CRC **D4F13A95**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 569/2022, relativo à inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **FÁBIO GUSMÃO COMUNICAÇÃO LTDA ME**, para contratação do serviço técnico e singular consistente em 02 (dois) treinamentos de "*workshop/media training*", em formato híbrido, presencial e com transmissão *on-line*, para Promotores de Justiça do Ministério Público da Bahia, no valor total de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 15/08/2022, às 18:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433688** e o código CRC **5176FC59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CECOM - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 - CECOM no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.158 do dia 17/08/2022 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0433688) em 15/08/2022.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 12/08/2022, às 09h15min, em conformidade com o art. 10º da Lei nº 11.127/2005, de 10 de Dezembro de 2005 - Ministério Público do Estado da Bahia.



° autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0435390** e o código CRC **6778BD0E**.

A 5ª Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.168874/2022

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 16 de agosto de 2022.

Bruno Pinto e Silva

Promotor de Justiça Convocado

Portaria nº 628/2022 – DPJe 29/03/22 c/c Ato de Delegação nº 020/2022 – DPJe 03/05/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 269/2022

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0007073/2022-59, RESOLVE prorrogar, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 112/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 05/04/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de agosto de 2022.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

Portaria nº 1418/2022

PORTARIA Nº 270/2022

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0013537/2022-08, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 14/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos, relativo ao Processo de Reparação de Danos ao Erário, constituído através da Portaria nº 186/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de agosto de 2022.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

Portaria nº 1418/2022

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – CECOM. Processo SEI: 19.09.02003.0011988/2022-53. Parecer Jurídico: 569/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fábio Gusmão Comunicação Ltda ME, CNPJ nº 19.061.474/0001-71. Objeto: realização de do serviço técnico e singular consistente em 02 (dois) treinamentos de “workshop/media training”, em formato híbrido: presencial e com transmissão on-line, para Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0029 – Ação (P/A/OE) 5248 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 65, II, §3º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – DTI. Processo SEI: 19.09.00869.0016680/2022-66. Parecer Jurídico: 567/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lg Informática S.A., CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para o envio dos arquivos de folha de pagamento da 3ª (terceira) fase ao ambiente de produção do eSocial. Valor global: R\$ 31.034,40 (trinta e um mil e trinta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Fundamento legal: Art. 60, II, §2º c/c art. 23, III da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

DECLARAÇÃO - 0041378

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, com base nas informações contidas no Procedimento de Gestão Administrativa SEI/MPPI nº 19.21.0011.0005913/2020-38, para fins de comprovação de Capacidade Técnica junto à Administração Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, bem como Administração Privada, que a empresa FÁBIO GUSMÃO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.474/0001-71, executou satisfatoriamente o serviço de treinamento e capacitação em comunicação intitulado de “Media Training Virtual 2020 – Workshop de Relacionamento com a Imprensa para Membros do Ministério Público do Estado do Piauí”, realizado nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2020, com carga horária de 12 horas (Nota de Empenho nº 2020NE00749), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção.



Documento assinado eletronicamente por **EDIGAR NOGUEIRA BRANDAO NETO**, **Coordenador de Comunicação Social**, em 02/12/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://seiapp1.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041378** e o código CRC **5DCE4EA8**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FGCL Comunicação Digital inscrita no CNPJ 19.061.474/0001-71, estabelecida na Rua: Henfil, 25, Apto 2201 – Recreio dos Bandeirantes/RJ – CEP 22795-641, realizou curso fechado de Media Training para 17 servidores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O curso possuiu carga horária individual de 10 horas/aula, das quais 3 horas foram para entrevistas iniciais por meio on-line com cada aluno inscrito no dia 09/03/2022 e presencial no dia 18/03/2022.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos rigorosamente, sem qualquer incidente que a desabone comercial ou tecnicamente.

Campo Grande (MS), 29 de março de 2022.



Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Gestor do Fundo Especial da PGE

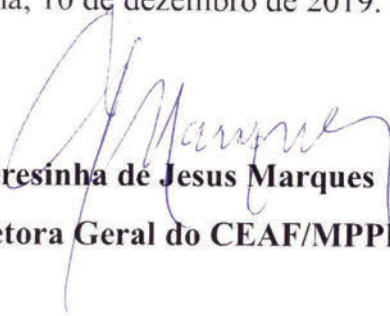


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL – CEAf**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FÁBIO GUSMÃO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.061.474/0001-71, prestou satisfatoriamente os serviços de consultoria no desenvolvimento do Curso de “Media Training”, realizado no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, no dia 18/10/2019, por meio de dispensa de licitação nº 55/2019 e nota de empenho nº 2019NR01294, não havendo nos nossos registros fatos que abonem sua capacidade técnica.

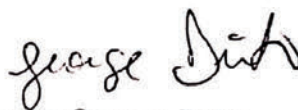
Teresina, 10 de dezembro de 2019.


Teresinha de Jesus Marques
Diretora Geral do CEAf/MPPI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ: 19.061.474/0001-71, prestou com excelência os serviços de consultoria e instrutoria no desenvolvimento do Curso "**Media Training**", para membros do Ministério Público do Estado da Bahia, no dia 14 de outubro de 2022, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Salvador, 24 de Outubro de 2022.



George Souza Brito
Analista Técnico
Matricula: 353.613

George Souza Brito
Analista Técnico
Mat. 353.613

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.061.474/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2013	
NOME EMPRESARIAL FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSPIRACAO MENTORIA E COMUNICACAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO AV HENFIL		NÚMERO 00025	COMPLEMENTO APT 2201 BLC 2		
CEP 22.795-641	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES		MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOGUSMAO33@GMAIL.COM			TELEFONE (21) 8883-4638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 09:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.061.474/0001-71

direta e irrestritamente à sócia TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE, da seguinte forma: O sócio Fábio França de Gusmão, cede e transfere à sócia Tereza Cristina Magalhães Leite, 1.960 (mil novecentas e sessenta quotas) de sua participação societária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta) reais, em moeda corrente do país, sendo o pagamento feito à vista, dando plena, geral e irrevogável quitação.

5ª) DO CAPITAL SOCIAL

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 133.000 (cento e trinta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de OS SÓCIOS RESOLVEM A PARTIR DESTA ATO, AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL PARA R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), SENDO A INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DIVIDIDO EM 133.000 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL) COTAS E DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS NA SEGUINTE PROPORÇÃO: FÁBIO FRANÇA DE GUSMÃO: R\$ 67.830,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS) E TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE: 65.170,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS), este fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor - R\$
FÁBIO FRANÇA DE GUSMÃO	67.830	67.830,00
TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE	65.170	65.170,00
Totais.....	133.000	133.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FÁBIO FRANÇA DE GUSMÃO, e ISOLADAMENTE à Sócia TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000000199097

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.061.474/0001-71

8ª) DO NOME FANTASIA

A sociedade, a partir desta Segunda Alteração de Contrato Social, passa a utilizar a expressão "Inspiração Mentoria e Comunicação" como Nome Fantasia.

9ª) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, e tem sede à AVENIDA HENFIL, 00025, APT 2201 BLC 2, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22795-641 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade, a partir desta Segunda Alteração de Contrato Social, passa a utilizar a expressão "Inspiração Mentoria e Comunicação" como Nome Fantasia.

CLÁUSULA II

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), dividido em 133.000 (cento e trinta e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído aos sócios, na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Valor – R\$
FÁBIO FRANÇA DE GUSMÃO	67.830	67.830,00
TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE	65.170	65.170,00
Totais.....	133.000	133.000,00

(art.997, III, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

CNAE FISCAL

8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7319-0/03 – marketing direto
7319-0/99 – outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Req: 81000000199097

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FABIO GUSMAO COMUNICAÇÃO
CNPJ nº 19.061.474/0001-71

9002-7/01 – atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CLÁUSULA IV

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA V

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VI

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio FABIO FRANÇA DE GUSMÃO, e ISOLADAMENTE à Sócio TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA VIII

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA IX

DELIBERAÇÃO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

Req: 81000000199097

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.061.474/0001-71

CLÁUSULA X

FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA XI

DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA XIII

DESEMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV

DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Segunda Alteração de Contrato Social, em 1 (uma) via, e em seguida, levando para o devido registro e arquivamento no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de novembro de 2020

4º OFÍCIO
DE NOTAS

15º Ofício
de Notas

FABIO FRANCA DE GUSMÃO

TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE

Req: 81000000199097

Página 5

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 259186

202011251047189 03/12/2020

Emol: 46,82 Tributo: 15,91

Selo: EDNC 30988 OKY

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial



ESTADO DO

H=1

Cartório

CARTÓRIO DO RECREIO

089227AD978954

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
FABIO FRANCA DE GUSMAO

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020. Em _____ de _____
Cont. Por _____

Jeniffer de Medeiros - Escrevente

Emolumentos R\$ 5,99

Taxa Fundos R\$ 2,11

Total R\$ 8,10

Selo: EDPQ81607-RUD

consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO
Jeniffer
de Medeiros

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA

Av. das Américas, 902, Bl. 11, 11106 Barra da Tijuca, 21131-544 RJ

SUCURSAL
AB458007

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de
TEREZA CRISTINA MAGALHÃES LEITE

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2020



Selo(s): EDP07796-RQJ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrevente
Matr.: 94.1616

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

Matrícula da PJ¹: 259186

CNPJ¹: 19.061.474/0001-71

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 21 de SETEMBRO de 2023

**JOSE LUIZ DE SOUZA
REZENDE:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
REZENDE [REDACTED]
Dados: 2023.09.21 16:01:04
-03'00'

JOSÉ LUIZ DE SOUZA REZENDE

Contador

CPF [REDACTED]

CRC/RJ 076248/0-0

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FABIO FRANCA DE GUSMAO

TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE,

Sócios da Sociedade Simples Limitada de nome empresarial FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, sob MATRICULA nº 259186, com sede AV Henfil, 00025, Apt 2201 Blc 2, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro, RJ, CEP 22795641, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.061.474/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 43.000 (quarenta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

FABIO FRANCA DE GUSMAO, com 21.930 (vinte e um mil e novecentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta reais) integralizado.

TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE, com 21.070 (vinte e um mil e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais) integralizado.

Req: 81300000214850

Página 1



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO FRANCA DE GUSMAO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

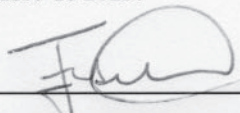
DA RATIFICAÇÃO E FORO

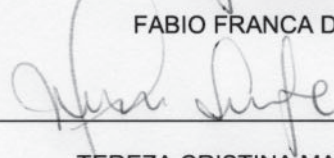
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DE JANEIRO/RJ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DE JANEIRO, 20 de setembro de 2023.



FABIO FRANCA DE GUSMAO


TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-259186

3202309211605420 16/10/2023

Emol: 476,55 Tributo: 187,50 Reemb: 12,00 Reemb.: 9.52

Selo: EEMN47270 IXT

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

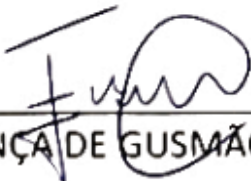

Rodolfo P. de Moraes
Oficial



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.474/0001-71, com sede à AV HENFIL, 25 APTO 2201 BLC 2, no Recreio dos Bandeirantes/RJ, por intermédio de seu representante legal FABIO FRANÇA DE GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG nº [REDACTED] IFP, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024


FABIO FRANÇA DE GUSMÃO



Documento assinado digitalmente
FABIO FRANÇA DE GUSMAO
Data: 24/03/2024 19:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

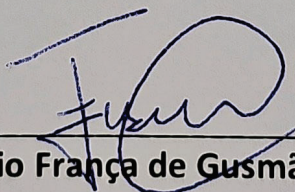
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa FGCL Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ 19.061.474/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio França de Gusmão, CPF [REDACTED]

DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2024.



Fábio França de Gusmão

Diretor



Documento assinado digitalmente
FABIO FRANCA DE GUSMAO
Data: 26/03/2024 14:31:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2901939364
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 801782026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA
AVN HENFIL 000025 APT 2201 BLC 2
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22795-641 RJ

CNPJ

19.061.474/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.593.383-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2024.

HORA: 09:16:31

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.061.474/0001-71
Razão Social: FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: AV GILKA MACHADO 01355 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902370327710608

Informação obtida em 18/03/2024 11:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 19.061.474/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:54 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **AA9C.1772.E017.2D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.061.474/0001-71

Certidão n°: 18639531/2024

Expedição: 18/03/2024, às 09:35:13

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.061.474/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4126667-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 19.061.474/0001-71	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 18/03/2024 10:03 VÁLIDA ATÉ : 16/06/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241168015**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.061.474/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.061.474/0001-71
Razão Social: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

AVENIDA HENFIL, 00025 - APT 2201 BLC 2 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - 22.795-641 - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/03/2024 11:41

1 de 1



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subseqüentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40.101 / 0007 Ex.: 40.x01 / xxxx	3594	9900	100	33.90.39
2 *					

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.560,00

Vinte e sete mil e quinhentos e sessenta reais

(valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	33.90.39	R\$ 84.531,96	R\$ 27.560,00
2 *			

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

☒ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

☐ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
20XX	R\$
20XX	R\$



4) ORIGEM DO RECURSO:

- ☒ A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- ☐ B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- ☐ C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças - CA - CEAF		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).



Documento assinado digitalmente
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 26/03/2024 15:37:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação *1:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	George Souza Brito	353.613
SUPLENTE	Milena Nunes de Miranda Nery	353.523

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Márcio José Cordeiro Fahel	Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	Cargo/Função: Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL [REDACTED] Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL [REDACTED] Dados: 2024.03.27 08:18:29 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Gestor do Contrato

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1008452). Trata-se de contratação do Workshop em media training, em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA, processo SEI 19.09.45340.0007168/2024-05.

Atenciosamente,
Liliane Formigli Noblat
Mat. 352.906



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 21/07/2023, às : 0f2A, conforme o formato nº 5031, de : A de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A verificação da autenticidade do documento pode ser realizada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código 4erificador **1008441** e o código CRC **F02D4BAC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1008452). Trata-se de contratação do Workshop em media training, em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA, processo SEI 19.09.45340.0007168/2024-05.

Atenciosamente,

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Mat. 353.215



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 27/03/2024, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1008461** e o código CRC **44AA1FD6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1008452). Trata-se de contratação do Workshop em media training, em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA, processo SEI 19.09.45340.0007168/2024-05.

Atenciosamente,

Michele Costa Bittencourt

Mat. 353.657



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 21/07/2023, às : 0f2A, conforme vto ° ormat4o n5031, de : A de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 21/07/2023, às : 0f3: , conforme vto ° ormat4o n5031, de : A de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



ver a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 1008464 e o código CRC E651A70E.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1008452). Trata-se de contratação do Workshop em media training, em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA, processo SEI 19.09.45340.0007168/2024-05.

Atenciosamente,

George Souza Brito

Mat. 353.613



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 21/07/2023, às : 3f33, conforme Noto v ormatio nº 031, de : 5 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 1008487 e o código CRC 7A7559AC.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1008452). Trata-se de contratação do Workshop em media training, em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA, processo SEI 19.09.45340.0007168/2024-05.

Atenciosamente,

Milena Nunes de Miranda Nery

Mat. 353.523



Documento assinado eletronicamente por **Milena Nunes De Miranda Nery** em 01/04/2024, às 15:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1008494** e o código CRC **EF1FDF88**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação para análise de conformidade.

À CECOM:

Encaminho processo de contratação para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 01/04/2024, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012553** e o código CRC **F0DD3AE4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CEAf, visando à prestação de serviços de capacitação, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc1008475).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandanteD

1. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:

1.1 Certidão Negativa do FGTS; próxima do vencimento.

No Documento de Formalização da demanda:

Em detida análise do processo de inexigibilidade, observamos que o DFD utilizado trata-se de versão anterior à disponível na base de conhecimento do SEI. Assim, indicamos a atualização do referido formulário, bem como a **reavaliação acerca da necessidade de minuta contratual** considerando o parecer de nº 151/2024 exarado pela Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério público.

Na Tabela de Preços Similares

Analisando a tabela de preços similares (doc. 1008391), verifica-se que o campo correspondente as informações acerca de prestação de serviços para outras instituições não foi preenchido sob o fundamento de que não existem notas fiscais emitidas com prazo de até um ano pela pretensa contratada, conforme preleciona o art.23, §4º da Lei Federal de nº 14.133/21. Ademais, verifica-se que a capacitação é ofertada de forma padrão o que se denomina popularmente como "curso de prateleira" e, deste modo, o flyer seria suficiente para demonstrar a justificativa do preço. Todavia, analisando o item 2 da tabela, observa-se que a justificativa apresentada ao afirmar que foram realizadas pesquisas de mercado com outros profissionais aptos a prestarem o mesmo serviço, inclusive informando se tratar da proposta de menor preço, sendo necessária averiguar se tal justificativa se adequa ao fundamento do art.74 da Lei Federal de nº 14.133/21. Nestes termos, sugerimos a unidade que reavalie a justificativa apresentada, bem como a forma de contratação direta para o devido alinhamento.

Após, retornem para as tratativas de praxe.

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 354.181



o cume nt cas i d sl canm pct dise nt na 2cpa Thalita Brito Caldasane al/ 01708137, a i a 1 D7, auct fcp na cA nCpe s d/cá °al 74, d na 5d naõ nzne bpcá n 3131aAd d éptcPúblicacá Ei sl cá sABshd.



Aasmnt did sl ná cá cume nt cácl ná npact fnpl sa cá dna 2i 00 ndi d ne si e 2bs.e 2.bp0 n@uct prsl cp nx nt c.2h2?
susc=l cume nt c_uct fnpt&d_cgsc_sunii c_nx nt c=1a fcp st l cacaol qcamndsl cpal 013380aacaol qcaCRC@9193FF2.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Capacitação de Membros do MPBA.	
2. Objeto da Contratação: Realização de Workshop em Media training para Promotores de Justiça do MPBA.	
3. Tipo de Objeto: ☐ Fornecimento imediato. ☐ Fornecimento parcelado. ☐ Fornecimento continuado. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ Sim ☐ Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 30.000,00.	
5. Origem do Recurso: ☒ Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: ☒ Por empenho e AFM. ☐ Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: CEAF	
8. Unidade Demandante: CECOM	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40101.0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças – CA - CEAF	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 04/04/2024 13:04:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 352.906	Nome Completo: Liliane Formigli Noblat
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa do CEAF	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 04/04/2024 13:55:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Realização de workshop em media training, para Promotores de Justiça do MPBA.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O quantitativo de participantes foi definido pela área demandante CECOM, tendo como parâmetro as solicitações para 2024 e as participações de Workshops similares dos anos anteriores.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	☒ (x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	☐ ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	☐ ()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : ☐ () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ☐ () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ☐ () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ☐ () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	☐ ()	D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	☐ ()	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	☒ (x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	☐ ()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APLICÁVEIS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : ☐ () A) TODOS OS ITENS ☐ () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	O curso de media training é fundamental para o desempenho de fontes oficiais do Ministério Público do Estado Bahia. A modalidade é amplamente reconhecida, difundida e adotada por diversas instituições, privadas e públicas, por todo o mundo e no Brasil. Trata-se de um treinamento específico para aprendizagem de técnicas e estratégias de divulgação de informações de uma instituição, organização ou entidade por meio da concessão de entrevistas e/o fornecimento de informações a um profissional de imprensa, incluindo também a utilização das redes sociais online como meio de divulgação de informação, com o objetivo de construir	

	uma narrativa e discurso positivos na esfera pública midiática. O curso abrange noções fundamentais da lógica, deontologia e prática jornalísticas, de modo que a fonte de informação entenda o universo da imprensa e adote condutas e práticas que a ajudarão no relacionamento com jornalistas e contribuirão para um melhor direcionamento discursivo. Como órgão público de relevante prestação de serviço à sociedade, o Ministério Público do Estado Bahia necessita ter em seus quadros integrantes que dominem as noções fundamentais supracitadas e sejam treinados para prestar à imprensa, como representantes da instituição, as informações que chegarão à população por meio dos veículos jornalísticos. Não se trata apenas de uma menor ou maior desenvoltura para falar, mas toda um arcabouço técnico que passa pela escolha das palavras, ordem das frases, tempo de fala conforme cada tipo de veículo, a seleção das informações e profundidade de conteúdo de cada uma delas, o vestuário, os gestos, entre outras peculiaridades.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de realização de Workshop em Media Training, visando o treinamento continuado dos Promotores de Justiça do MPBA. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada para o desenvolvimento das habilidades de comunicação dos Membros desta Instituição em diversas plataformas jornalísticas. O objeto compreende a execução dos serviços em 2 turmas, de 15 participantes, em formato presencial com transmissão ao vivo, no mês de maio de 2024, na cidade de Salvador/BA.	
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : () A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 () B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 () C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (x) D) Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 () E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 () F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021	
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Entende-se pela inviabilidade de competição o fato de se tratar de instrutor de notória especialização e experiência profissional na área de Media Training, traduzida na peculiaridade da grade programática do workshop, incluindo as singularidades do MPBA.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : (x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

		B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	()	C) TÉCNICA (FACULTATIVO):
	()	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(x)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (x) Úteis () Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: On-line pela Plataforma Ms Teams e presencial na Sede do MPBA localizado na 5ª avenida, 750 – CAB. Salvador/BA.

	➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () A) NÃO SE APLICA (x) B) REGRAS: Os serviços serão executados nos dias 09 e 10 de maio de 2024, das 9h às 18h. ➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> : O Workshop de Media Training será realizado em formato híbrido: presencial com transmissão on-line pela plataforma MS Teams. Serão formadas 2 turmas de 15 participantes cada, divididas da seguinte forma: Turma 1 – Parte teórica e prática – 15(quinze) pessoas – Simulação presencial: todos participam. Turma 2 – Parte teórica e prática – 15 (quinze) pessoas – Simulação presencial: Todos participam. O trabalho poderá ser acompanhado por outros participantes da Instituição de forma presencial e /ou on-line.									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="598 1064 1455 1227"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Turma 1</td> <td>60</td> <td>() Úteis (x) Corridos</td> </tr> <tr> <td>Turma 2</td> <td>60</td> <td>() Úteis (x) Corridos</td> </tr> </tbody> </table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: (x) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) () B) OUTRO – Informar: ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica. ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () A) NÃO (x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. () B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): () C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Turma 1	60	() Úteis (x) Corridos	Turma 2	60	() Úteis (x) Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Turma 1	60	() Úteis (x) Corridos								
Turma 2	60	() Úteis (x) Corridos								

3.5 REGRAS DE GARANTIA	(x)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)

() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() A) _____ DIAS

() B) _____ MESES

() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos

() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos

() C) OUTRO(S). Indicar:

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:



	() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada no seguinte município: () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; - Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do	

	Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas; 3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante. 3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato. 3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que: 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X) A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

	3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	➤ PRAZO: 2 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> () A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (X) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () A) NÃO SE APLICA (X) B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: () 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos (x) 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis (X) Corridos () 3) OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS	3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	☒ (X)	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	☐ ()	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	☐ ()	A) VALOR MENSAL FIXO
	☒ (X)	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	☐ ()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	☐ ()	D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	☐ ()	A) MENSAL
	☐ ()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	☒ (X)	C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ (X) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) ☐ () 2) OUTRO:
	☐ ()	D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	☐ ()	E) OUTRO(A). Indicar:
3.11 REGRAS PARA	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	☐ ()	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	☒ (X)	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar: Entrega da dos certificados dos participantes do evento de capacitação.
3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade		

PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
3.12 REAJUSTAMENTO	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; () B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA



	ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ A) INPC/IBGE ☐ B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	B) VIGÊNCIA DA ARP: ☐ ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: ☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ 1) 6 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada ☐ 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada ☐ 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* ☐ 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	☐ B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ ☐ B) Da data da (última) assinatura

	() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura 3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA () B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa:
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada; 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

()

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X)

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.14.2.1 Emissão e envio de certificados para os participantes.

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	(X)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.15.2.1 Fornecer data-show, computador com conexão de internet, bem como auxiliar de apoio para eventuais problemas no sistema; 3.15.2.2 Fornecer equipamento para simulação presencial: câmera, microfones e iluminação. 3.15.2.3 Disponibilizar espaço para a realização do evento de capacitação.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(X)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:



3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352.906	NOME DO SERVIDOR: Liliane Formigli Noblat	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 04/04/2024 13:55:01-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação Administrativa do CEAF		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Realização de workshop em media training, para Promotores de Justiça do MPBA.	Unidade	02	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): FGCL Comunicação Digital Ltda		
NOME FANTASIA (PJ): Inspiração Mentoria e Comunicação		CNPJ / CPF: 19.061474/0001-71
ENDEREÇO: Av. Henfil, 25, Ap 2201, BLC 2 – Recreio dos Bandeirantes		
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.79564
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Fábio França de Gusmão / Sócio		CPF: [REDACTED]



APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2
1	Realização de workshop em media training, para Promotores de Justiça do MPBA	02	FGCL Comunicação Digital Ltda	19.061.474/0001-71	27.560,00	CONTRATANTE Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

1 - OBSERVAÇÕES:	
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição	
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.	
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:	
A empresa apresentou uma nota fiscal (doc. 1017234) sob a justificativa de ter sido o único trabalho executando o workshop específico em questão, nos últimos 12 meses (doc. 1017227). O preço cobrado ao MPBA se trata do valor global para 2 turmas.	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Matrícula:	Nome do Servidor:
353.215	Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

Documento assinado digitalmente
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 04/04/2024 14:13:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.061.474/0001-71
Razão Social: FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: AV GILKA MACHADO 01355 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032820100292663761

Informação obtida em 04/04/2024 11:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ENC: NOTA FISCAL

Cristina Duques Santa Ritta <crisrina.duques@mpba.mp.br>

Qui, 04/04/2024 09:47

Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Cc: George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

 2 anexos (3 MB)

FGCL.pdf; Atestado Capacidade Técnica solicitado pela empresa FGCL Comunicação Digital LTDA - assinado Rafael e Clesiane.pdf;

Grazie,

Segue o e-mail de Fábio com a justificativa.

Atenciosamente,

Cristina Duques Santa Ritta

Assistente Técnico-Administrativo | Executor Orçamentário

Unidade Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Comunicação Social

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

De: Fábio Gusmão <fg@fabiogusmao.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 08:49

Para: Cristina Duques Santa Ritta <crisrina.duques@mpba.mp.br>

Assunto: Fwd: NOTA FISCAL

----- Forwarded message -----

De: **Fábio Gusmão** <fg@fabiogusmao.com>

Date: qui., 4 de abr. de 2024, 08:47

Subject: Fwd: NOTA FISCAL

To: George Souza Brito <George.brito@mpba.mp.br>, Cristina Duques Santa Ritta <crisrina.duques@mp.ba.gov.br>

Bom dia a todos!

Segue em anexo a única nota fiscal que tenho do ano passado. Foi o único trabalho que fiz em 2023, Na PGE de Mato Grosso do Sul.

Envio ainda o atestado de capacidade técnica desse trabalho.

Um abraço.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230529u19061474000171i19061474000171

Número da Nota
00000068
Data e Hora de Emissão
29/05/2023 09:47:20
Código de Verificação
DCSK-PJTE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.061.474/0001-71** Inscrição Municipal: **0.593.383-8** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA**
Nome Fantasia: **INSPIRAÇÃO MENTORIA E CMUNICAÇÃO** Tel.: **21 24436482**
Endereço: **AVN HENFIL 25, APT 2201 BLC 2 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-641**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.941.322/0001-60** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Endereço: **AVE MATO GROSSO SN, BLOCO 4 - PARQUE DOS PODERES - CEP: 79031-902** Tel.: ----
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado: Contratação de Workshop de Média Training, promovido pela FGCL Comunicação Digital (CNPJ: 19.061.474/0001-71), para Procuradores do Estado do Mato Grosso do Sul.

Empenho: 2023NE000086 Processo: 150012672023

Dados Bancários: Itaú Ag 2927 c/c 37851-9 FGCL Comunicação Digital

Valor aproximado de tributos...R\$ 1086,40

VALOR DA NOTA = R\$ 13.580,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

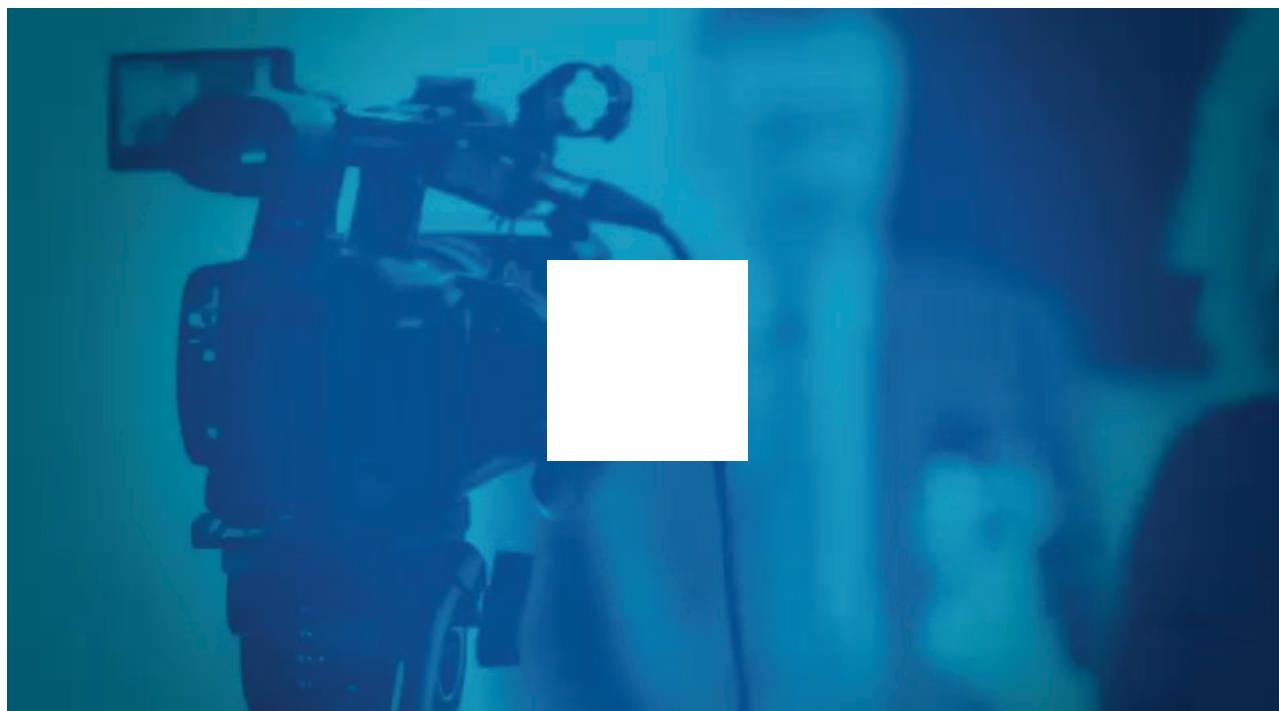
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Notícias

Associação do Ministério Público de Alagoas > Notícias > Ampal e PGJ promovem Media Training

🕒 9 de julho de 2019

Ampal e PGJ promovem Media Training



Encarar uma entrevista nem sempre é uma tarefa tão simples, faz-se necessário

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade

Pensando nisso, a Procuradoria-geral de Justiça e a Associação do Ministério Público de Alagoas (Ampal) realizarão o curso “Media training: “Ministério Público e Jornalismo: a arte do bom relacionamento e o uso das mídias tradicionais e das novas tecnologias”, que será ministrado pelo premiado jornalista Fábio Gusmão, do Jornal O Globo e Extra (RJ), no dia 26 de julho, das 9h às 17h, no auditório Procurador de Justiça Edgar Valente de Lima Filho, que fica no prédio-sede do Ministério Público.

Segundo o presidente da Ampal, Flávio Gomes da Costa Neto, é evidente a importância de uma preparação prévia para o contato com a mídia. É por isso que, a PGJ e a Ampal entenderam a necessidade de promover o curso de media training, pois cada membro representa a imagem do Ministério Público do Estado de Alagoas.

“O curso será imperdível e é essencial para os membros do Ministério Público, pois, periodicamente, precisam lidar com a imprensa e estarem atentos também a forma como se comunicam pelas novas mídias, o que pode implicar muito em sua carreira e ascensão. Garantir que quem fale em nome do MP esteja bem preparado é um objetivo importante, pois o nosso compromisso é com a missão da instituição, é com a sociedade. Esta preparação só se faz com o treinamento prévio, que engloba vários aspectos da comunicação. O principal benefício do media training é o fortalecimento da imagem do MP, representado por cada membro”, expôs o presidente.

O presidente destacou também que estando bem preparado, o membro terá ferramentas e estratégias para contornar perguntas difíceis e, ainda assim, responder aos anseios da mídia, garantindo a credibilidade da instituição, mesmo diante de alguma turbulência ou caso de repercussão ou quando haja determinados interesses conflitantes.

O treinamento será com o jornalista e consultor em comunicação Fábio Gusmão. Jornalista há 20 anos e editor online no Jornal Extra, ele foi vencedor de prêmios, como o Esso de Reportagem, Prêmio Embratel e Tim Lopes de Jornalismo Investigativo. O palestrante já esteve nos Ministérios Públicos de Minas Gerais, Mato Grosso, Acre, Roraima, Tocantins e Bahia.

Durante a capacitação, serão abordadas técnicas de como lidar com profissionais da imprensa que atuam em diversas plataformas: jornal impresso, rádio, televisão, sites,

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade

A liberdade de informar: os meios de comunicação como megafone das instituições

- A semelhança do trabalho do Ministério Público com o da imprensa livre;
- Como lidar com as solicitações de entrevistas sobre casos de investigações sigilosas que estão no início (para o promotor);
- As negociações sobre o domínio do fato: os dados sobre um determinado caso não pertencem ao promotor, nem ao jornalista. As formas para chegar a um denominador comum;
- Técnicas para lidar com os profissionais que atuam em diversas plataformas: jornal impresso, rádio, televisão, sites e blogs, redes sociais;
- Como atuar numa entrevista coletiva, simulação de coletiva;
- Como atuar em entrevistas em vídeo para as redes sociais;
- O que vestir para a entrevista (ele e ela);
- A respiração x ansiedade: dicas para evitar que a falta de ar vire um limitador na hora de passar a informação;
- Assessoria de imprensa: o setor de comunicação social e sua importância para mediar relações, criar pontes e reduzir os impactos de informações erradas publicadas pelos veículos de comunicação.

Estudos de casos: exemplos de casos gerais e específicos.

Apresentação e abertura para debates

- Imprensa e grupos especiais do MP: casos específicos da relação onde ocorre o modelo perfeito e/ou imperfeito;
- A imprensa no Tribunal do Júri: as possibilidades de envolver os jornalistas antes de cada júri de repercussão;
- Jornalismo investigativo: a força das investigações do MP que podem ter projeção nacional (investigações na área de improbidade administrativa, por exemplo);
- Informações relevantes para a imprensa durante a fiscalização do processo eleitoral;
- Uma boa entrevista garante o melhor destaque: meios de chegar ao objetivo de divulgar a ação do MP;
- O promotor como fonte: formas de cultivar um bom relacionamento com alguns jornalistas, sem desrespeitar os demais profissionais de

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade

Redes Sociais: as melhores práticas para a vida social no mundo virtual

- O que pode fazer e o que não pode nas redes sociais;
- Imagem é tudo, tenha certeza do limite da exposição;
- Sua opinião é sua? E a opinião do seu cargo?;
- Como encontrar tudo disponível sobre você na rede: as técnicas



🕒 9 de julho de 2019

Gostou do conteúdo? Deixe seu comentário.

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Nome *

E-mail *

Site

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade

[PUBLICAR COMENTÁRIO](#)

Acesso Rápido



MP DIGITAL



SISTEMA MP

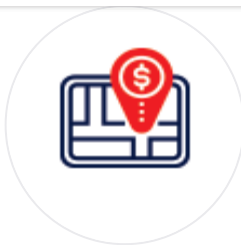


SIPA NET



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

[Concordo](#)[Política de Privacidade](#)



LOCAL DAS PROMOTORIAS



ESCRITÓRIO JURÍDICO



TRANSPARÊNCIA



MEMORIAL



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



DIÁRIO OFICIAL



SAJ

Notícias

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



Associação do Ministério Público de Alagoas realiza visita institucional em apoio à promotora de justiça.



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade

Diretora Social da AMPAL, Lídia Malta, participa da reunião da Comissão da Mulher na CONAMP.

OUTRAS NOTÍCIAS

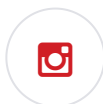
📍 Av. Luiz de França Albuquerque, nº 1860, Jacarecica - CEP 57038-640 | Maceió - AL



☎ (82) 98878.6335 | (82) 98722.9510

✉ ampal@ampal.com.br

CNPJ: 12.372.835/0001-51



A Ampal

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

[Política de Privacidade](#)

Associados

Pensionistas

Sócios-contribuintes

Atuação

Estatuto

Regulamento

Comunicação

Artigos Jurídicos

Biblioteca

Contatos úteis

Notícias

Notas de apoio

Links

Vídeos

Memorial

Cantinho da saudade

Resgatando Memórias

Serviços

MP Digital

Sistemas MP

SIPA Net

SIMBA

Local das promotorias

SAJ

Ouvidoria

Denúncia Online

Clube de Vantagens

Cursos

Contato

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Concordo

Política de Privacidade



Membros e servidores do MPAC participam de curso de Media Training

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) recebeu hoje (5) a primeira turma do mais recente curso de Media Training oferecido pela instituição. Ministrada pelo jornalista e editor digital do Jornal Extra (RJ) Fábio Gusmão, a capacitação ocorre nos períodos da manhã e tarde de hoje e amanhã, com uma turma a cada dia.

Realizado na sala multiuso do CEAF e destinado a membros e servidores que lidam frequentemente com profissionais da imprensa, o curso visa incentivar o uso de uma linguagem clara e acessível com a prática de técnicas para desenvolver a transparência na transmissão de informações sobre as ações e iniciativas do MPAC, além de preparar os participantes para lidar melhor no trato com os meios de comunicação.

O procurador-geral de Justiça, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, lembrou que trata-se do 3º curso de Media Training oferecido durante sua gestão, totalizando 5 turmas até aqui. “Investimos muito ao longo dos últimos anos em capacitação, que é um dos pilares da nossa gestão. A estrutura do CEAF que temos atualmente e nos permite realizar esses cursos é resultado disso e, sempre que possível, trazemos palestras, cursos e permitimos, dentro das



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Rua Benjamin Constant, nº 937, Centro

Contate-nos: (68) 3212-5247/3212-5248/3212-5249

ceaf@mpac.mp.br

© Ministério Público do Estado do Acre - 2024

Versão 2.0.1



Google Custom Search

Buscar

INSTITUCIONAL

PROCURADORIAS

PROMOTORIAS

CENTRO DE APOIO

ATOS & NORMAS

COMUNICAÇÃO

INTRANET

MAIS

Principal

MP Notícias

Escola Superior do MPMS realiza 1º work...

Escola Superior do MPMS realiza 1º workshop de 2019 para membros

Capacitação

24/01/2019



A Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul realiza, nos dias 21 e 22 de fevereiro, o workshop "Media Training". O curso tem o objetivo de aperfeiçoar o relacionamento de membros com os jornalistas, seja em entrevistas, eventos ou encontros profissionais.

O workshop será ministrado pelo jornalista e consultor em comunicação Fábio Gusmão no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Auditório Dr. Nereu Aristides Marques, e abordará técnicas de como lidar com os profissionais da imprensa que atuam em diversas plataformas (jornal impresso, rádio, televisão, sites, blogs e redes sociais).

O curso terá três módulos: I) Relacionamento com a imprensa, técnicas de comunicação eficiente e entrevistas; II) Estudos de casos: exemplos de casos gerais e específicos; III) Redes sociais: as melhores práticas para a vida social no mundo virtual.

As inscrições iniciam no dia 30 de janeiro e se estendem até o dia 15 de fevereiro. Os inscritos poderão encaminhar, até o dia 18 de fevereiro, fatos que sirvam de estudo de caso. As vagas são limitadas.

Para realizar inscrição, clique [aqui](#).

Palestrante

Agraciado com diversos prêmios em Jornalismo, Fábio Gusmão atuou nas áreas de Comunicação, Marketing e Tecnologia em meios de comunicação. Há 15 anos, dedica-se a conferências, palestras e treinamentos. Já ministrou cursos nos Ministérios Públicos de Minas Gerais, Mato Grosso, Alagoas, Acre, Tocantins, Bahia e Roraima, além de ter os seus cases digitais desenvolvidos na Infoglobo em palestras no Conselho Nacional do Ministério Público, Tribunal de Justiça do Acre, Associação dos magistrados de Alagoas e empresas como TIM e L'Oreal.

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o www.mpms.mp.br, você concorda com o Termo de Uso e a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse o nosso [Portal da LGPD](#). Se você concorda, clique em Ok, Entendi.

Ok, ENTENDI

Palavras-chave: ESMP-MS

Postar

Curtir 0

Compartilhar

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Pres. Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Edifício Procurador de Justiça Fadel Tajher
lunes
Jardim Veraneio - CEP 79031-907 - Campo Grande - MS
Telefone: (67) 3318-2000

MPMS**Ministério Público**

MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Tecnologia da
Informação - STI

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o www.mpms.mp.br, você concorda com o Termo de Uso e a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse o nosso [Portal da LGPD](#). Se você concorda, clique em Ok, Entendi.

Ok, ENTENDI

Institucional

Diário Oficial



Serviços

Atos e Normas

Pesquisa

Comunicação

DTIC

DTIC

Membros do MP participam de curso de “Media Training – a Relação com a Imprensa”

Início / Curso / Membros do MP participam de...

Membros do Ministério Público de Sergipe participaram de um curso de “Media Training – a Relação do MP com a Imprensa”. O objetivo foi aperfeiçoar o relacionamento dos membros com os jornalistas em entrevistas ou eventos.

O curso foi ministrado pelo consultor em estratégias digitais Fábio Gusmão. Jornalista há 23 anos, Fábio ministra treinamentos em comunicação, comunicação digital, redes sociais, inovação e media training. É vencedor de vários prêmios de jornalismo, entre eles o Prêmio Esso de Reportagem, Prêmio Embratel, XXII Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo, Tim Lopes de Jornalismo Investigativo e menção honrosa no XXVII Prêmio Vladimir Herzog.

“A iniciativa do MP de Sergipe de investir em treinamento na área de comunicação é muito positiva. Foi bem perceptível a preocupação em fazer com que a mensagem e o trabalho que o MP faz chegue da melhor forma para a sociedade. No curso, os membros puderam entender um pouco das técnicas de entrevista, como funciona o ambiente do jornalismo, as características de cada veículo e também fazer simulações nos cenários mais adversos. A turma estava muito engajada e os debates foram muito intensos e contínuos. Sem dúvidas, umas das melhores turmas que encontrei até hoje”, frisou Fábio Gusmão.

Para a promotora de Justiça Euza Missano, o curso mostrou não só a importância de se comunicar melhor com os jornalistas, mas com a própria sociedade. “Excelente iniciativa do MP em promover esse curso de media training. Até porque o MP mantém um relacionamento quase que diário com a imprensa. Os veículos de comunicação

Institucional

Diário Oficial



Serviços

Atos e Normas

 Pesquisa

Comunicação

 DTIC

Ministério Público de Sergipe

E-mail: comunicacao@mpse.mp.br

Facebook: mpseoficial

Instagram: mpsergipe

Institucional

Diário Oficial



Serviços

Atos e Normas

 Pesquisa

Comunicação

 DTIC

Institucional

Diário Oficial



Serviços

Atos e Normas

 Pesquisa

Comunicação

 DTIC

[Institucional](#)[Diário Oficial](#)[Serviços](#)[Atos e Normas](#)[Pesquisa](#)[Comunicação](#)[DTIC](#)

26 de junho de 2019

Compartilhe esta Notícia

[ANTERIOR](#)

**"Corregedoria – uma
nova visão prática e**

[PRÓXIMO](#)

**Corregedoria Geral
divulga escala dos**



Institucional

Diário Oficial

Serviços

Atos e Normas

 Pesquisa

Comunicação

 DTIC

MPSE	MPSE	MPSE
promoc	curso	Imers
Curso	Proce	institu
“Gest	Extraj	e
Eficien	para	capac
Docur	meml	marc
Públic	servic	prime
Fundc	estag	de ati
e Prát	12 de s	dos n
para	de 202	Prom
servic		de Ju
23 de c		Subst
de 202		24 de c
		de 202
Prom	Em	Integi
de Ju	come	do MP
do MP	ao Dic	do TJ
minis	Mulhe	partic
curso	prom	de
sobre	minic	capac
crime	defes	em
milita	pesso	Intelig
ambic	integr	1 de m
na ESI	Institu	2023
19 de r	10 de r	
de 202	2023	

Institucional

Diário Oficial



Serviços

Atos e Normas

 Pesquisa

Comunicação

 DTIC

Penal

Progra

na TV

Justiç

19 de

dezem

de 202

meml

servic

9 de

noven

2022



Interesse dos		Processos	Informativo	Imprensa
direitos dos	Subprocuradoria-		– Portarias	
cidadãos	Geral de Justiça	Informativo		Eventos
Fale com a		Diário	Informativo	
Ouvidoria	Promotorias	Oficial	– Portarias	Campanhas
Ligue 127	de Justiça		Normativas	
		LGPD		Política de
	Colégio de		Atos	Privacidade
	Procuradores	Escala de	Baixados	
		Plantão		
	Corregedoria-		Editais	
	Geral	Concurso –		
		Membro		
	Coordenadoria			
	Geral	Concurso –		
		Estagiário		
	Escola			
	Superior	Licitações		

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
AV. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio,
505 – Centro Administrativo Gov. Augusto
Franco
Bairro Capucho – Tel:79-3209-2400 ARACAJU –
SERGIPE – CEP: 49081-010

© 2024 – DTI – Design & Mídia
– Ministério Público de
Sergipe

 (<https://www.facebook.com/TJACre>)  (<https://twitter.com/tjacoficial>)  (<https://www.instagram.com/tjacoficial/>)  (<https://www.youtube.com/c/TJACREoficial>)
 (<https://www.tjac.jus.br/servicos/acessibilidade/>) | 
(/ouvidoria/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic/) | 
(<https://mail.tjac.jus.br/>) |  (<https://intranet.tjac.jus.br>) | 
(<https://www.tjac.jus.br/ouvidoria/>)



(/)

O que você procura?



 [Início \(https://www.tjac.jus.br\)](https://www.tjac.jus.br) > [Notícias \(https://www.tjac.jus.br/category/noticias/\)](https://www.tjac.jus.br/category/noticias/) > TJAC oferece Curso de Media Training para desembargadores e juízes de Direito

TJAC oferece Curso de Media Training para desembargadores e juízes de Direito



 04.09.2017 (<https://www.tjac.jus.br/2024/04/>) |  Notícias (<https://www.tjac.jus.br/category/noticias/>) |  Agenda de Atividades ESJUD (<https://www.tjac.jus.br/tag/agenda-de-atividades-esjud/>)

Inscrições estão abertas até a próxima quarta-feira (6); atividade acontece no dia 12 de setembro (uma terça-feira).

O Tribunal de Justiça do Acre oferece a desembargadores e juízes de Direito o Curso *Media Training*, que acontece no dia 12 de setembro (uma terça-feira). O intuito fundamental é debater com os magistrados sobre o papel e importância da imprensa, bem como a necessidade de se dar maior visibilidade às decisões/ações do Judiciário Acreano.

As inscrições começaram nesta segunda-feira (4) – clique aqui e acesse (<http://ead.tjac.jus.br/sistemas/inscricao/form/newform.php>) – e se estendem até a próxima quarta-feira (6). A atividade a ser realizada na sala de aula da Escola do Poder Judiciário (Esjud), será ministrada por Fábio Gusmão, experiente profissional e editor digital do Jornal Extra (RJ) – veja currículo resumido abaixo.





(<https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2017/09/fabio-gusmao-1.jpg>)

No período da manhã, os trabalhos começam às 8h30min e vão até as 13h. Já à tarde, iniciam às 15h, e serão concluídos às 17h50min (com aulas teóricas e práticas).

O Curso *Media Training* é uma iniciativa da atual gestão do TJAC, sendo capitaneada pela desembargadora-presidente Denise Bonfim, por meio da Diretoria de Gestão Estratégica (Diges), Diretoria de Informação Institucional (Diins) e da Esjud. 

A logística que permitiu a sua consecução envolveu diversas tratativas, incluindo parceria com Ministério Público Estadual. A Associação dos Magistrados do Acre (Asmac) também contará com o profissional, em outra atividade de mesma conotação.

É a terceira vez que o Tribunal promove um Curso de *Media Training*, sendo a primeira vez com os próprios profissionais do setor de Comunicação; e a segunda vez com o jornalista Eduardo Ribeiro (repórter e apresentador da Record).

Temas abordados

Serão abordados temas diversos, como “A liberdade de informar: Os meios de comunicação como megafone das instituições”; “Estudos de casos: exemplos de casos gerais e específicos”. “Redes Sociais: as melhores práticas para a vida social no mundo virtual”, etc.

Também haverá simulações de entrevistas e outros treinamentos destinados a melhorar o comportamento e a abordagem diante de câmeras e microfones.

Currículo simplificado

Fábio França de Gusmão é formado em Comunicação Social/Jornalismo pela Universidade Gama Filho. Possui MBA Executivo da Coppead/UFRJ. É Consultor de Estratégias em Digitais, e ministra treinamentos em comunicação digital, redes sociais, inovação e media training. Jornalista há 22 anos, é editor digital no jornal Extra, da Infoglobo Comunicação e Participações S.A., onde já foi repórter, editor assistente e editor de geral. Vencedor de vários prêmios de jornalismo, entre eles o Prêmio Esso de Reportagem, Prêmio Embratel, XXII Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo, Tim Lopes de Jornalismo Investigativo e menção honrosa no XXVII Prêmio Vladimir Herzog.

Endereços e Telefones (<https://www.tjac.jus.br/adm/enderecos-e-telefones/>)

(<https://www.tjac.jus.br/adm/enderecos-e-telefones/>)

(<https://www.tjac.jus.br/adm/enderecos-e-telefones/>)

(<https://www.tjac.jus.br/adm/enderecos-e-telefones/>)

(<https://www.tjac.jus.br/adm/enderecos-e-telefones/>)

Horário de Atendimento (<https://www.tjac.jus.br/comarcas/atendimento-ao-publico/>)

(<https://www.tjac.jus.br/comarcas/atendimento-ao-publico/>)

(<https://www.tjac.jus.br/comarcas/atendimento-ao-publico/>)

(<https://www.tjac.jus.br/comarcas/atendimento-ao-publico/>)

(<https://www.tjac.jus.br/comarcas/atendimento-ao-publico/>)

Mapa do Site (<https://www.tjac.jus.br/servicos/mapa-do-site/>)

Conheça o Portal TJAC (<https://www.tjac.jus.br/institucional/conheca-o-portal/>)

Perguntas Frequentes (<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/>)

Política de Privacidade (<https://www.tjac.jus.br/lgpd/>)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3302-0408.

Copyright TJAC © 2017 - 2024 - Todos os Direitos Reservados | Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC



PUBLICIDADE

POLÍTICA

Grupo vai checar e combater avanço de notícias falsas

O GLOBO lança o 'É isso mesmo?', como forma de reforçar credibilidade do jornalismo profissional

Bruno Rosa

12/03/2017 - 07:42 / Atualizado em 12/03/2017 - 12:58



Newsletters

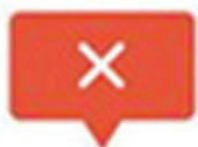
PUBLICIDADE

Acesse todo conteúdo
exclusivo do Globo.

93%OFF POR
MES

**VERDADEIRO**

Verificamos e a informação está correta

**FALSO**

Informação errada, falsa ou boato

Selos que serão usados pela plataforma de checagem Foto: Editoria de Arte

RIO - “É isso mesmo?”. É com essa pergunta simples e direta que O GLOBO entra de cabeça na guerra contra a proliferação de notícias falsas, problema que vem ganhando força em todo o mundo e virou alvo de preocupação dos principais grupos de mídia dos Estados Unidos e da Europa. Com o objetivo de checar discursos e anúncios de autoridades a boatos disseminados nas redes sociais, o time contará inicialmente com sete profissionais e será coordenado pelo jornalista Fábio Vasconcellos.

[\(Newsletter do GLOBO: escolha e assine aqui a que você quer receber\)](#)

O embrião da iniciativa foi o “Preto no Branco”, usado pelo GLOBO nos últimos anos para fazer o chamado *fact-checking* (checagem de fatos). Na internet, o blog funcionou entre 2014 e 2015 e teve seu ápice durante as últimas eleições presidenciais no Brasil. Frederic Kachar, diretor-geral da Infoglobo, afirma que o movimento de notícias falsas (*fake news*) reforça a importância do jornalismo profissional praticado por empresas



— Em quem vou confiar? O *fake news* mistura fatos verídicos com deduções. A checagem de dados é fundamental. E só um jornalista profissional pode fazer isso. Temos 92 anos de história que nos dão legitimidade para ser uma fonte segura de informação e conhecimento para as pessoas — destaca Kachar.

Kachar cita o fenômeno das redes sociais, onde a maior parte dos boatos se prolifera. Segundo ele, esses ambientes devem ser usados não apenas como canal de distribuição de conteúdo, mas também para buscar pautas.

— Se pautar nas redes sociais é participar dessas conversas. É entender os dramas e voltar com as respostas. Antes você tinha que ir para a rua ouvir o que as pessoas estavam falando. Hoje você tem também as redes sociais — diz Kachar.

Ascânio Seleme, diretor de Redação do GLOBO, afirma que o objetivo do novo time é dar ao leitor condições para que ele tome decisões confortáveis para o seu dia a dia.



POLÍTICA

O Globo lança novos produtos digitais



POLÍTICA

Campanha publicitária contra as 'fake news'



POLÍTICA

Jornalista Lydia Medeiros vai assinar a coluna 'Poder em jogo'

— Queremos ajudar o consumidor, com os nossos produtos, a tomar decisões corretas na sua vida, informando o que é falso ou verdadeiro. Isso é imprescindível, porque quando o leitor toma uma decisão sobre o que comer, o que vestir, onde investir o dinheiro, a escolha da escola para os filhos, se ele estiver bem informado, ele vai tomar decisões com mais conforto e com mais chance de acertar — explica Seleme.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

O grupo vai ainda orientar todos os jornalistas da Redação a fazer checagens.

— Existem mais de cem iniciativas de *fact-checking* em 47 países, e essa é uma atividade, sem dúvida, importante. Em um mundo hiperconectado, com disseminação em massa de boatos, é fundamental que possamos checar informações e responder ao leitor de forma rápida e precisa: é isso mesmo? Outra coisa importante é que vamos continuar com o nosso Núcleo de Jornalismo de Dados, que busca e trata dados abertos para a produção de reportagens e análises — afirma Vasconcellos.



recentes. NO referendo para votar se o Reino Unido sairia ou não da União Europeia, conhecido como Brexit, informações desencontradas se proliferaram pela internet. Nas eleições dos EUA, uma onda de boatos tomou conta da rede, interferindo na campanha. O atual presidente, Donald Trump, ele próprio, usou as redes sociais para espalhar boatos, como o que colocava em dúvida a autenticidade da certidão de nascimento do ex-presidente Barack Obama.

No Brasil, um exemplo recente ocorreu por ocasião da morte de Teori Zavascki, então ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), após a queda de um avião em janeiro deste ano em Paraty, no Rio de Janeiro. Inúmeras teorias da conspiração foram disseminadas, e O GLOBO foi a campo, mostrando o que era mentira, verdade e o que ainda precisava ser investigado em formato de perguntas e respostas. Dessa forma, mostrou que não havia elementos técnicos que reforçassem esses boatos.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Além do GLOBO, o “Extra” vai ter o seu próprio grupo de checagem de dados, chamado de “#Éverdade#Éboato”. Octavio Guedes, diretor de Redação do “Extra”, lembra que em 2010, às vésperas da ocupação do Complexo do Alemão, o Twitter e o Facebook foram tomados por falsas informações de ataques de traficantes a civis, alarmando a sociedade. Por sugestão do editor Fabio Gusmão, o “Extra” montou um time que, durante cinco dias, trabalhou 24 horas informando o que era verdade e o que era boato.



seio #Everdade# Eboato passou a razer parte editorial do Extra. A diferença de 2010 para hoje é que as crises provocadas por falsas notícias deixaram de ser pontuais para virarem permanentes. Para novos desafios, nada como pôr em prática o velho e bom jornalismo. O jornalismo é, em sua essência, a checagem de fatos. Pode parecer uma contradição a criação de um grupo especializado neste serviço, já que a correção da informação é um dever de toda Redação. Mas a Era Digital, que é muito bem-vinda, deu substância e agilidade a boatos, teorias da conspiração e mentiras, criando oportunidades para o jornalismo profissional defender com mais ênfase seu maior patrimônio, a credibilidade — diz Guedes.

O Globo, um jornal nacional: Fique por dentro da evolução do jornal mais lido do Brasil

Conteúdo Publicitário

Por que tantos amam Hero Wars? Descubra!

A batalha espera! Grátis no navegador!

Hero Wars | Patrocinado

Jogar

Loja faz liquidação de Malas de Vigaem, confira

Últimas unidades

Ofertolandia | Patrocinado

Saiba mais

Divirta-se com Hero Wars, é simples e fácil

A batalha espera! Grátis no navegador!

Hero Wars | Patrocinado

Jogar

MAIS LIDAS NO GLOBO



educados'

O Globo, , e

2. Relembre as 50 frases mais polêmicas de Lula durante os oito anos de mandato

Juliana Castro, , e

3. Lula deixará para seu sucessor dívida bruta de 64% do PIB, a maior dos últimos dez anos

O GLOBO, , e

4. Governo Lula deixou de gastar mais de R\$ 20 bilhões em Educação

Mariana Schreiber - O Globo Online, , e

5. PMs da Subsecretaria de Inteligência prenderam comerciante que não pagou propina, revelou investigação

Rafael Nascimento de Souza e Gustavo Goulart

MAIS DE POLÍTICA

VER MAIS

Portal do Assinante • Agência O Globo • Fale conosco • Expediente • Anuncie conosco • Trabalhe conosco • Política de privacidade • Termos de uso

© 1996 - 2022. Todos direitos reservados a Editora Globo S/A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem autorização.



JORNAL DA PUC

[Expediente](#)[Fale Conosco](#)[Busca avançada](#)[Reitor](#)[Notícias](#)[Ensino e Pesquisa](#)[Especial](#)[Opinião](#)[Panorama](#)[Edições PDF](#)[Fotogaleria](#)[Primeira página](#)[Campus](#)[Cidade](#)[País](#)[Economia](#)[Mundo](#)[Ciência](#)[Cultura](#)[Meio Ambiente](#)[Saúde](#)

Editor do jornal Extra: "Jornalismo sem apuração não é jornalismo"

29/06/2017 15:49

Dóris Duque



Compartilhar

Postar

Jornalista Fábio Gusmão compartilha com alunos a experiência das hashtags #éverdade e #éboato na cobertura de cidade do Extra e comenta sobre participação atuante dos leitores.

"Hoje não existe mais testemunha ocular, é testemunha celular", resumiu o jornalista Fábio Gusmão, editor do jornal *Extra*, ao comentar a influência das tecnologias na cobertura jornalística, especialmente da cidade. Em palestra para alunos de Comunicação Impressa da PUC-Rio, a convite dos

Mais Recentes

[Alunos terão desconto em moradia universitária](#)

PUC-Rio fechou parceria com Uliving, maior rede deste tipo de serviço no país

[Professor da Universidade de Washington Maurício Resende ministra Aula Inaugural do CTC/PUC-Rio](#)



com ajuda dos leitores.

Desde 2009 o *Extra* mantém uma conta no Twitter, para passar e receber informações de forma rápida. Hoje são 54,2 mil seguidores. Durante a onda de violência que tomou a cidade na retomada do Complexo do Alemão pela polícia, em novembro de 2010, o canal se tornou referência usando as hashtags “#É Verdade” e “#É Boato” para classificar conteúdos publicados nas redes sociais. Informações publicadas nas redes ou enviadas por leitores eram checadas por um mutirão de repórteres: “Chegou uma hora em que estávamos fazendo cobertura quase ao vivo, parecia a bolsa de valores, todo mundo falando no telefone, gritando, passando informação”, lembrou. A página [Casos de Polícia](#) continua informando e checando fatos que circulam pela rede. Gusmão diz que a população quer participar e esse envolvimento do leitor é visto como positivo, pois torna possível que os repórteres enxerguem onde antes não se via.

O jornalista, que acompanhou no *Extra*, desde o início dos anos 2000, a evolução de ferramentas e plataformas na cobertura on-line, alertou para a facilidade e o risco de circulação de notícias falsas ou incompletas. Citou como exemplo o caso do vídeo em que uma jovem é espancada e tem o cabelo raspado, compartilhado nas redes e reproduzido por veículos de comunicação sem qualquer apuração:

– Muita gente achava que tinham matado a moça. No *Extra*, levamos dias até encontrar a família, e só então publicamos a matéria. Ela estava viva, internada num hospital. Infelizmente, ela morreu no dia seguinte – lembrou o jornalista, alertando que a ânsia em ser o primeiro a publicar não pode superar a apuração dos fatos: – Não precisa ser o primeiro a publicar, mas tem que dar a informação completa. O *Extra* era o único jornal a ter a informação completa, e isso, além de trazer cliques, traz também a atenção do leitor e afeta o comportamento, porque logo depois todos estavam compartilhando a matéria.



Com o tema, "Quarenta anos de colaboração entre indústria e universidade", o professor comentou seus passos tanto na academia, quanto em grandes empresas como AT&T, Nokia e Amazon.

Brasil e China enfrentam desafios ambientais



Palestra na PUC-Rio discute impacto e monitoramento de inundações



justamente pela familiaridade com o mundo on-line. No entanto, ressaltou que esses jovens repórteres têm muito a aprender com os antigos em apuração, checagem e construção do texto. A professora Luciana Braffman completou: "Não existe matéria sem apuração. É um dos valores essenciais do jornalismo. É o que embasa a credibilidade".

Ao ser questionado sobre o tom editorial das manchetes do Jornal *Extra*, o jornalista respondeu que é intenção do jornal fazer cobranças, principalmente na área de política: "A manchete tem que traduzir o que as pessoas querem ler. Editorializar é falar o que as pessoas querem falar".

[Reitor](#)[Notícias](#)[Ensino e Pesquisa](#)[Especial](#)[Opinião](#)[Panorama](#)[Edições](#)[Fotogaleria](#)[Índice de A a Z](#)

[Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio](#) Rua Marquês de São Vicente, 225.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE, por meio do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, CNPJ 029.941.322/0001-60, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, bloco IV, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, atesta para os devidos fins que a empresa **FGCL Comunicação Digital LTDA**, CNPJ 19.061.474/0001-71, prestou serviços para esta Procuradoria, ministrando cursos de Media Training em 02 (duas) oportunidades, sendo o primeiro na modalidade presencial e o segundo na modalidade presencial e online, com duração total de 10 e 12 horas, nas datas de **18/03/2022** e **26/05/2023**, respectivamente, ministrados pelo jornalista e consultor em mídias digitais Fábio França de Gusmão.

A empresa **FGCL Comunicação Digital LTDA** e o profissional atenderam as expectativas da Procuradoria-Geral do Estado, ficando assim demonstrada a Capacidade Técnica na execução destes cursos.

Campo Grande – MS, 19 de março de 2024.

CLESIANE FECHIO
NUNES MAIA
VALENTE  -04'00'
Clesiane Fechio Nunes Maia Valente
Matrícula 27273023
Gestora da contratação
DGCON/COPGE/PGE-MS

De acordo:

RAFAEL KOEHLER
SANSON  -04'00'
Rafael Koehler Sanson
Procurador do Estado
Chefe da COPGE/PGE-MS

**Fábio França de Gusmão**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/8820633269480294>

Última atualização do currículo em 04/04/2024

Resumo informado pelo autor

Jornalista há 29 anos, é editor executivo do Jornal Extra, da Editora Globo, foi responsável pelas editorias Radar, e Núcleo de Jornalismo de Dados e Checagem dos jornais O Globo e Extra, da Infoglobo/Editora Globo, onde já foi repórter, editor-assistente e editor de geral e editor e projetos Especiais dos jornais O Globo e EXTRA. Passou pelo comando da Editoria Rio. Formado em comunicação social/jornalismo pela Universidade Gama Filho, possui MBA Executivo da Coppead/UFRJ. Vencedor de vários prêmios de jornalismo, entre eles o Prêmio Esso de Reportagem, Prêmio Embratel, XXII Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo, Tim Lopes de Jornalismo Investigativo e menção honrosa no XXVII Prêmio Vladimir Herzog. É autor do livro "Dona Vitória da Paz", publicado pela Editora Planeta (2006), e coautor do livro "Pedofilia na Igreja", pela editora Máquina de Livros.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil**Nome** Fábio França de Gusmão**Dados pessoais****Filiação** Gilson Buarque de Gusmão e Maria Helena França de Gusmão**Nascimento** 28/02/1976 - Brasil**Carteira de Identidade** 100471242 ifp - RJ - 23/09/1991**CPF** 047.497.807-90**Passaporte** fp605516**Endereço residencial** Avenida Henfil - 25, bloco 1, apt 702
Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro
22795641, RJ - Brasil
Telefone: 21 24426774
Celular 21 988834638**Endereço eletrônico** E-mail para contato : fg@fabiogusmao.com
E-mail alternativo fabiogusmao33@gmail.com**Formação acadêmica/titulação****1993 - 1997** Graduação em Jornalismo.
Universidade Gama Filho, UGF, Rio De Janeiro, Brasil
Título: Jornais na Internet, Ano de obtenção: 1997
Orientador: Nilandi Carneiro**Formação complementar****2010 - 2010** MBA em MBA Executivo - Instituto Coppead de Administração. (Carga horária: 400h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio De Janeiro, Brasil**Atuação profissional**

1. Infoglobo Comunicação e Participações SA - IG

Vínculo institucional**1998 - Atual** Vínculo: Outro (especifique) , Enquadramento funcional: Editor Digital

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR - IBMR

Vínculo institucional**2017 - Atual** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Tempo Parcial , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:

3. IBMR - IBMR

**Vínculo
institucional**

2017 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 15, Regime: Parcial

4. Fábio Gusmão Comunicação - FG COMUNICAÇÃO

**Vínculo
institucional**

2013 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: diretor geral, Regime: Dedicção exclusiva
Outras informações:
Sócio da Fábio Gusmão Comunicação LTDA - ME, consultoria em inovação, comunicação e estratégias digitais.

5. Faculdade Araguaia - FARA

**Vínculo
institucional**

2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Pós-Graduação , Carga horária: 16, Regime: Parcial
Outras informações:
A Coordenação de Curso de Pós-graduação Iato sensu da Faculdade Araguaia e a Coordenação Pedagógica da Especialização agradecem seu aceite em fazer parte da equipe de Professores. A disciplina que V.Sª lecionará será: FERRAMENTAS DIGITAIS E TÉCNICAS DE SEO EM ASSESSORIA DE IMPRENSA.

6. Jornal A Notícia - Grupo Arca - A NOTÍCIA

**Vínculo
institucional**

1996 - 1998 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assalariado, Regime: Dedicção exclusiva
Outras informações:
Jornal A Notícia, publicado pelo mesmo grupo de comunicação que editava o Jornal O DIA.

Membro de corpo editorial

1. Jornal Extra

Vínculo

2008 - Atual Regime: Parcial
Outras informações:
Editor do Jornal EXTRA - Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Editor Assistente de Polícia Editor de Geral Editor Digital Editor Radar

Áreas de atuação

1. Inovação
2. Jornalismo Investigativo
3. Media Training
4. Pesquisa e Desenvolvimento em Comportamento Humano
5. Comunicação empresarial
6. Digital Media

Idiomas

Inglês Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Pouco
Espanhol Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Pouco

Prêmios e títulos

- 2015** PRÊMIO TIM LOPES DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - HOMENAGEM ESPECIAL, Instituto MovRio - Disque-Denúncia
- 2007** PRÊMIO TIM LOPES DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - REPORTAGEM - OS NOVOS DONOS DAS FAVELAS, Instituto MovRio - Disque-Denúncia
- 2006** PRÊMIO TIM LOPES DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - REPORTAGEM - JANELA INDISCRETA, Instituto MovRio - Disque-Denúncia
- 2005** Prêmio Esso de Jornalismo - REPORTAGEM - JANELA INDISCRETA, Esso - ExxonMobil
- 2005** PRÊMIO TIM LOPES DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - REPORTAGEM - ENSINO A PERIGO, Instituto MovRio - Disque-Denúncia
- 2005** VII Prêmio Imprensa Embratel de Jornalismo - REPORTAGEM JANELA INDISCRETA, Embratel
- 2005** XXIº Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo – 1 Lugar - Série Janela Indiscreta, OAB/RS, em parceria com o Movimento de Justiça e Direitos Humanos; entre outros

- 2005** XXVII Prêmio Jornalístico Vladimir Herzog de Anistia e Direitos Humanos - Menção Honrosa, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo
- 2004** Prêmio Esso de Jornalismo - Regional Sudeste - Menção Honrosa - REPORTAGEM - Farda Manchada, Esso - ExxonMobil
- 2004** PRÊMIO TIM LOPES DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - "Ousadia e Vergonha - Deixaram a Cella Para Roubar ", Instituto MovRio - Disque-Denúncia
- 2004** XXº Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo - 2 Lugar, OAB/RS, em parceria com o Movimento de Justiça e Direitos Humanos; entre outros
- 2003** Finalista do prêmio sobre corrupção do Instituto Prensa y Sociedad, e a Transparência Internacional - REPORTAGEM - Na mão do inimigo, Ipys - Peru
- 2003** PRÊMIO TIM LOPES DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - REPORTAGEM - A CONSTITUIÇÃO DO CRIME, Instituto MovRio - Disque-Denúncia

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

1. MAGGESSI, M.; BAHIANA, A. M.; **GUSMÃO, F. F.**
Dura na Queda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, v.1. p.288.
2.  **GUSMÃO, F. F.**
Dona Vitória da Paz. São Paulo: Editora Planeta, 2006, v.1. p.208.

Apresentação de trabalho e palestra

1.  **GUSMÃO, F. F.**
Case WhatsApp do EXTRA, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. **GUSMÃO, F. F.**
Inovação: o case do WhatsApp do Jornal EXTRA, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3.  **GUSMÃO, F. F.**
'La WhatsApp red: 26 mil periodistas ciudadanos en acción', 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4.  **GUSMÃO, F. F.**
Rede Narcosul, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5.  **GUSMÃO, F. F.**; GUSMAO, F.
Crime organizado no Rio de Janeiro, 2010. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
6. **GUSMÃO, F. F.**
Investigaciones de comercialización de droga en Río de Janeiro, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Demais produções bibliográficas

1. MELLO, K.; **GUSMÃO, F. F.**
Índole. Rio de Janeiro: Livro-pronto, 2010. (Prefácio, Prefácio Posfácio)

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **GUSMÃO, F. F.**
Inovação: novas formas de uso de WhatsApp e Redes Sociais no setor imobiliário, 2015
2. **GUSMÃO, F. F.**
Inovação: novas formas de uso de WhatsApp e Redes Sociais em Rádio, 2013

Processos ou técnicas

1. **GUSMÃO, F. F.**
WhatsApp do EXTRA: o processo de utilização do aplicativo para comunicação, relacionamento, envio e recebimento de Informação, 2013
2. **GUSMÃO, F. F.**
Repórter do Amanhã, 2010
3. **GUSMÃO, F. F.**
Repórter 3G, 2009

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **GUSMÃO, F. F.**
"El WhatsApp está revolucionando la construcción de la noticia", 2014

Demais produções técnicas

1. **GUSMÃO, F. F.**
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. **GUSMÃO, F. F.**
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. **GUSMÃO, F. F.**
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de

curta duração ministrado)

4. GUSMÃO, F. F.
Aliados digitais: como movimentar as redes a seu favor, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. GUSMÃO, F. F.
Digital Media - Jornalismo Digital, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
6. GUSMÃO, F. F.
Inovação e comunicação digital, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. GUSMÃO, F. F.
Jornalismo Investigativo e de Segurança Pública, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. GUSMÃO, F. F.
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
9. GUSMÃO, F. F.
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
10. GUSMÃO, F. F.
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
11. GUSMÃO, F. F.
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. GUSMÃO, F. F.
Técnicas de comunicação eficiente em mídias tradicionais e digitais, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Inovação

Processos ou técnicas sem registro ou patente

1. GUSMÃO, F. F.
WhatsApp do EXTRA: o processo de utilização do aplicativo para comunicação, relacionamento, envio e recebimento de Informação, 2013
2. GUSMÃO, F. F.
Repórter do Amanhã, 2010
3. GUSMÃO, F. F.
Repórter 3G, 2009

Educação e Popularização de C&T

Apresentação de trabalho e palestra

1. GUSMÃO, F. F.
Inovação: o case do WhatsApp do Jornal EXTRA, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. 🌟 GUSMÃO, F. F.
'La WhatsApp red: 26 mil periodistas ciudadanos en acción', 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. 🌟 GUSMÃO, F. F.
Rede Narcosul, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4. 🌟 GUSMÃO, F. F.; GUSMAO, F.
Crime organizado no Rio de Janeiro, 2010. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
5. GUSMÃO, F. F.
Investigaciones de comercialización de droga en Río de Janeiro, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. GUSMÃO, F. F.
"El WhatsApp está revolucionando la construcción de la noticia", 2014. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Conferencia Latinoamericana de Periodismo de Investigación**, 2014. (Congresso)
WhatsApp do Jornal EXTRA.
2. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Digital Media Latinoamerica**, 2014. (Congresso)
Inovação: o case do WhatsApp do Jornal Extra.
3. Moderador no(a) **Investigating and Reporting Corruption and Organized Crime in the Sahel**, 2014. (Seminário)
Regional Workshop on Investigative Journalism.
4. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Investigating and Reporting Corruption and Organized Crime in the Sahel**, 2014. (Seminário)
Inovação: o case da Rede Narcosul no WhatsApp.

5. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Mafias, corrupción, crimen organizado: el desafío de la década**, 2010. (Seminário)
Como funciona o crime organizado no Rio de Janeiro.
6. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Conferencia Latinoamericana de Periodismo de Investigación**, 2009. (Seminário)
Investigaciones de comercialización de droga en Río de Janeiro.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Livros publicados	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	5
Apresentações de trabalhos (Seminário)	1
Prefácios(Livro)	1

Produção técnica

Processos ou técnicas (outra)	3
Trabalhos técnicos (consultoria)	2
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	12
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	1

Eventos

Participações em eventos (congresso)	2
Participações em eventos (seminário)	4

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 04/04/2024 às 09:48:10.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL:

Em atendimento ao Despacho CEACC 1013380, encaminho os seguintes documentos e esclarecimentos:

- 1 - Certificado do FGTS atualizado (doc. 1017486);
- 2- DFD (doc. 1017636) e TR (doc. 1017637) atualizados. Ressalto que não há necessidade de elaboração de minuta de contrato, pois se trata de serviço de execução pontual. Será utilizado o instrumento contratual "Nota de Empenho";
- 3 - Tabela de preços similares ajustada (doc. 1017633). Em anexo, e-mail do jornalista Fábio Gusmão (doc. 1017227) explicando o motivo de somente ter uma nota fiscal (doc. 1017234) para comparação de preço;
- 4 - Justificativa para contratação direta por inexigibilidade de licitação:

A decisão do gestor não foi pautada pelo preço, mas pela conhecimento técnico do profissional Fábio Gusmão, que já prestou o serviço em outras ocasiões ao Ministério Público da Bahia, assim como para outras Instituição públicas com missões Institucionais similares, a exemplo do MPPI, MPAC, MPMS, MPSE, PGE MS e TJAC. Embora não seja o único a disponibilizar cursos de Media Training, o jornalista possui expertise singular, traduzida na peculiaridade da grade programática proposta por ele para o curso, mais atenta e adequada às singularidades do MP, a exemplo de tópicos como "as negociações sobre o domínio do fato: os dados sobre um determinado caso não pertencem ao promotor, nem ao jornalista. A pesquisa de mercado foi realizada em busca de parâmetros junto a outros profissionais e empresas, como possíveis executores existentes, para balizar a escolha feita pelo gestor.

O curso Media Training desenvolvido pelo referido jornalista não pode ser comparado aos denominados cursos de "prateleira", pois se trata de serviço profissional especializado predominantemente intelectual cujo resultado de aprendizado depende diretamente dos conhecimentos técnicos e da expertise do executor, não sendo possível atribuir critérios objetivos para comparação ou competição com os eventuais cursos existentes no mercado.

Sendo assim, a pesquisa de mercado não descaracteriza a inviabilidade de competição, apenas foi utilizada como uma ferramenta para a escolha do gestor. No caso concreto, ficou demonstrado que além de ser a proposta mais adequada às necessidades de desenvolvimento técnico-profissional dos Membros do MPBA, realizada por profissional técnico especializado de notório conhecimento, foi a que apresentou o menor preço. Vale ressaltar que o preço não foi o que determinou a escolha do gestor, mas sim os atributos específicos do curso ofertado e executado pelo jornalista.

- 5- Em anexo, documentos referentes ao contratado: CV (doc. 1017276), notícias de cursos executados (doc. 1017244), atestados de capacidade técnica (docs. 1017260 e 1000752).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 01/01/40412, s à 15:42con:orme f to AormatiNb nv 01° 2de à7 de Dezembro de 4040 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para autenticação do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código N° de identificação **1017455** e o código CRC **B5A3537A**.

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Realização de workshop em media training, para Promotores de Justiça do MPBA	02	FGCL Comunicação Digital Ltda	19.061.474/0001-71	27.560,00	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso do Sul	13.580,00

1 - OBSERVAÇÕES:

a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

A empresa apresentou uma nota fiscal (doc. 1017234) sob a justificativa de ter sido o único trabalho executando o workshop específico em questão, nos últimos 12 meses (doc. 1017227).
O preço cobrado ao MPBA se trata do valor global para 2 turmas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:
353.215	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 05/04/2024 10:37:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL:

Em tempo, anexo Tabela de Preços corrigida (doc. 1019120). A constante no doc. 1017633) está com a coluna do valor do serviço executado em outra Instituição pública suprimida.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 01/04/2024, às 50:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 51 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019121** e o código CRC **A7D7A85B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ 19.061.474/0001-71, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo.

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Oportunamente, procedo com a juntada das certidões atualizadas de regularidade fiscal estadual e municipal na consulta de idoneidade, considerando que na pesquisa realizada perante o SICAF (doc.1019619), a validade destas certidões já esgotaram o seu prazo de validade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 15/10/81802, s à0:802con4rme f to AormatiNb nv 10° 2de à7 de Dezembro de 8181 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para a autenticidade do documento pode ser con4rida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con4rir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Neri4cador **1019615** e o código CRC **08EE2E81**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, encaminhado pelo CEAF, visando à **realização de workshop em media training em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA nos dias 09 e 10 de maio de 2024**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc. 1008475) e proposta apresentada (doc.1000792).

Analisando detidamente os autos em epígrafe, verifica-se que o procedimento foi instruído em conformidade formal com a base de inexigibilidade de licitação na forma do art.74 da Lei federal de nº 14.133/21. Entretanto, observando-se a tabela de preços similares inicialmente acostada 1008391 foi verificado por esta Coordenação que a unidade solicitante realizou pesquisa de mercado e em sua justificativa, cita, inclusive, a seleção do menor preço.

Nesse diapasão, procedemos com os devidos questionamentos, (doc. 1013380), oportunidade em que, a unidade solicitante manifestou-se (doc. 1017455), bem como colacionou novos artefatos. Assim, frente ao exposto entendemos necessário o envio deste procedimento para avaliação da Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência para dirimir dúvida acerca do enquadramento legal desta contratação.

Oportunamente, em atenção ao princípio da economia processual, anexamos ao presente a consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs. 1019619).

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 15/10/81802, s à0:842conforme Ato Normativo nº 1072de à4 de Dezembro de 8181 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1018989** e o código CRC **314B96C0**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.45340.0007168/2024-05

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: CONSULTA JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, III, "F" DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇO TÉCNICO DE NATUREZA SINGULAR. INSTRUÇÃO INTERNA. ART. 72. PESQUISA DE PREÇOS. PLURALIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇO QUE NÃO AFASTA A HIPÓTESE LEGAL. RECOMENDAÇÃO À UNIDADE DEMANDANTE.

PARECER Nº. 188/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela CEACC/DCCL com o objetivo de “dirimir dúvida acerca do enquadramento legal desta contratação”, considerando os termos do procedimento de inexigibilidade de licitação instruído pelo CEAF, que visa a realização de *workshop* em *media training* para Promotores de Justiça do MPBA.

No caso concreto, observa-se que o CEAF inaugurou os autos colacionando termo de referência que, de modo expresso, indica como fundamentação legal da contratação o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (doc. SEI 1008478). O próprio instrumento também consigna:

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Entende-se pela inviabilidade de competição o **fato de se tratar de instrutor de notória especialização e experiência profissional na área de Media Training**, traduzida na peculiaridade da grade programática do *workshop*, incluindo as singularidades do MPBA. (grifamos).

Ademais, a unidade trouxe ao expediente os documentos pertinentes a contratações pretéritas do mesmo objeto, ambas formalizadas pela via da inexigibilidade de licitação (docs. 1000867 e 1000881), além de atestados de capacidade técnica emitidos em favor da empresa (doc. SEI 1000752).

Suscitou dúvida da DCCL o fato de a unidade ter trazido elementos que sugerem a realização de pesquisa de preços, conforme restou consignado no doc. SEI 1013380:

“Analisando a tabela de preços similares (doc. 1008391), verifica-se que o campo correspondente as informações acerca de prestação de serviços para outras instituições não foi preenchido sob o fundamento de que não existem notas fiscais emitidas com prazo de até um ano pela pretensa contratada, conforme preleciona o art.23, §4º da Lei Federal de nº 14.133/21. Ademais, verifica-se que a capacitação é ofertada de forma padrão o que se denomina popularmente como “curso de prateleira” e, deste modo, o flyer seria suficiente para demonstrar a justificativa do preço. **Todavia, analisando o item 2 da tabela, observa-se que a justificativa apresentada ao afirmar que foram realizadas pesquisas de mercado com outros profissionais aptos a prestarem o mesmo serviço, inclusive informando se tratar da proposta de menor preço, sendo necessária averiguar se tal justificativa se adequa ao fundamento do art.74 da Lei Federal de nº 14.133/21.** Nestes termos, sugerimos a unidade que reavalie a justificativa apresentada, bem como a forma de contratação direta para o devido alinhamento.” (grifamos).

Analisada a indicada tabela, vê-se que nela a unidade informou:

“Trata-se de processo de **inexigibilidade de licitação** para a realização de curso específico, ministrado por instrutor com conhecimentos técnicos e notório conhecimento, com foco nas especificidades do MPBA. **Não há comprovantes de contratações com prazo inferior a 12 meses. O valor cobrado se mostra compatível em relação à contratação do ano anterior pela Instituição (documento SEI 1000867).** Além disso, foi realizada a pesquisa de mercado com outros profissionais (documentos SEI 1000820, 1000824), tendo a empresa FGCL Comunicação Digital Ltda apresentado a proposta de menor preço (documento SEI 1000792).” (grifamos).

Diante da dúvida, a DCCL submeteu o expediente à unidade, que, adicionalmente, trouxe ao processo, entre outros documentos, a tabela de preços ajustada (doc. SEI 1019120), em que a justificativa passou a ser:

“A empresa apresentou uma nota fiscal (doc. 1017234) sob a justificativa de ter sido o único trabalho executando o *workshop* específico em

E, como acompanhamento, a NF 68 (doc. SEI 1017234), de maio/2023, onde resta consignada a anterior realização, pela empresa ora selecionada, de workshop semelhante ao que este MPBA pretende contratar.

Ainda assim, a DCCL entendeu pela necessidade de consulta a esta Assessoria, conforme o seguinte:

“Analisando detidamente os autos em epígrafe, verifica-se que o procedimento foi instruído em conformidade formal com a base de inexigibilidade de licitação na forma do art.74 da Lei federal de nº 14.133/21. Entretanto, observando-se a tabela de preços similares inicialmente acostada 1008391 foi verificado por esta Coordenação que a unidade solicitante realizou pesquisa de mercado e em sua justificativa , cita, inclusive, a seleção do menor preço.

Nesse diapasão, procedemos com os devidos questionamentos, (doc. 1013380), oportunidade em que, a unidade solicitante manifestou-se (doc. 1017455), bem como colacionou novos artefatos. Assim, frente ao exposto entendemos necessário o envio deste procedimento para avaliação da Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência para dirimir dúvida acerca do enquadramento legal desta contratação.

Oportunamente, em atenção ao princípio da economia processual, anexamos ao presente a consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs. 1019619).” (grifamos).

Tem-se, portanto, que a consulta visa obter esclarecimento desta Assessoria Técnico-Jurídica quanto à conformidade do enquadramento da presente demanda à hipótese de inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise jurídica, no presente tipo de processo, é facultativa. Ademais, o presente opinativo se limita ao teor da consulta formulada, não compreendendo a avaliação de conformidade da integralidade do expediente administrativo.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

II.I Da contratação direta

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, **em situações excepcionais**.

Esse é também o ensinamento da doutrina especializada:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia, 2010, p. 176).

Tem-se pela distinção das hipóteses de inexigibilidade e dispensa em razão das circunstâncias fáticas associadas a cada caso. Enquanto a primeira possibilidade diz respeito a casos em que as condições nem mesmo permitem a realização do procedimento licitatório pela inviabilidade de se estabelecer uma competitividade objetiva, **as hipóteses de dispensa aplicam-se a casos em que, via de regra, seria possível a realização do procedimento, o qual se torna dispensável em virtude das peculiaridades do caso concreto.**

Diante de tais considerações, portanto, convém firmar, de logo, o posicionamento no sentido de que a avaliação quanto à efetiva possibilidade de

realização de uma contratação direta, pela via da inexigibilidade ou dispensa de licitação, ocorrerá por ocasião do evento in si, devendo ser avaliadas as circunstâncias associadas ao objeto pretendido para sua deliberação.

No caso concreto, considerando tanto o fundamento expresso no termo de referência, bem como tendo em vista os elementos que instruem os autos, a hipótese parece se moldar ao quanto disposto no art. 74, III, “f”, que assim disciplina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Especificamente em relação ao “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal **enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação**. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO N MOTT A

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal **enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER (grifos postos).

A divergência, no presente caso, parece estar associada aos elementos constitutivos da instrução processual, especialmente quanto à realização de pesquisa de preços, motivo pelo qual convém analisar o quanto disposto acerca de tal requisito.

II.1.1 Da pesquisa de preços no caso concreto

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 disciplina de que forma deverá se dar a instrução do processo de contratação direta, seja ele pela via da dispensa ou da inexigibilidade de licitação. Entre suas exigências, observa-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A justificativa do preço é, historicamente, tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, em seus processos de contratação, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, **a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns**.

Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços foi destacada pela Lei nº 14.133/2021, que assim disciplinou os específicos casos de contratações diretas:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Compreende-se, pois, a dúvida suscitada pela DCCL, sobretudo considerando que **a realização de pesquisa de preços junto ao mercado sugere a existência de outros concorrentes aptos a satisfazer a necessidade da Administração**. Nesse sentido, inclusive, convém resgatar manifestação histórica do TCU acerca da hipótese:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, **afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição**. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler).

De todo modo, o caso concreto parece revelar que o propósito da unidade ao realizar a pesquisa de preços não foi promover comparativo entre distintas soluções para, com base no preço, selecionar aquela que melhor lhe atende. **Muito embora não tenha sido expressa nos autos a intenção da unidade com a juntada de orçamentos de mercado, parece razoável imaginar que se tratou de providência destinada a demonstrar a compatibilidade do preço a ser contratado, diante da ausência momentânea de notas fiscais de contratações anteriores.**

Neste sentido, inclusive, o registro, na tabela de preços de origem, quanto ao fato de a pretensa contratada deter a menor oferta é parte de texto que claramente indica se tratar o caso de inexigibilidade de licitação. Vejamos:

“Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para a realização de curso específico, ministrado por instrutor com conhecimentos técnicos e notório conhecimento, com foco nas especificidades do MPBA. **Não há comprovantes de contratações com prazo inferior a 12 meses.** O valor cobrado se mostra compatível em relação à contratação do ano anterior pela Instituição (documento SEI 1000867). Além disso, foi realizada a pesquisa de mercado com outros profissionais (documentos SEI 1000820, 1000824), tendo a empresa FGCL Comunicação Digital Ltda apresentado a proposta de menor preço (documento SEI 1000792).” (grifamos).

Ademais, a manifestação posteriormente vinculada ao doc. SEI 1017455 tratou de justificar a realização da inexigibilidade, conforme o que segue:

“4 - Justificativa para contratação direta por inexigibilidade de licitação:

A decisão do gestor não foi pautada pelo preço, mas pela conhecimento técnico do profissional Fábio Gusmão, que já prestou o serviço em outras ocasiões ao Ministério Público da Bahia, assim como para outras Instituições públicas com missões Institucionais similares, a exemplo do MPPI, MPAC, MPMS, MPSE, PGE MS e TJAC. **Embora não seja o único a disponibilizar cursos de Media Training, o jornalista possui expertise singular, traduzida na peculiaridade da grade programática proposta por ele para o curso**, mais atenta e adequada às singularidades do MP, a exemplo de tópicos como “as negociações sobre o domínio do fato: os dados sobre um determinado caso não pertencem ao promotor, nem ao jornalista. **A pesquisa de mercado foi realizada em busca de parâmetros junto a outros profissionais e empresas, como possíveis executores existentes, para balizar a escolha feita pelo gestor.**

O curso Media Training desenvolvido pelo referido jornalista não pode ser comparado aos denominados cursos de “prateleira”, pois se trata de serviço profissional especializado predominantemente intelectual cujo resultado de aprendizado depende diretamente dos conhecimentos técnicos e da expertise do executor, não sendo possível atribuir critérios objetivos para comparação ou competição com os eventuais cursos existentes no mercado.

Sendo assim, a pesquisa de mercado não descaracteriza a inviabilidade de competição, apenas foi utilizada como uma ferramenta para a escolha do gestor. No caso concreto, ficou demonstrado que além de ser a proposta mais adequada às necessidades de desenvolvimento técnico-profissional dos Membros do MPBA, realizada por profissional técnico especializado de notório conhecimento, foi a que apresentou o menor preço. Vale ressaltar que o preço não foi o que determinou a escolha do gestor, mas sim os atributos específicos do curso ofertado e executado pelo jornalista.”.

Em relação aos requisitos da inexigibilidade fundada no art. 74, III, convém mencionar que o novo regime jurídico das contratações públicas não reproduziu a exigência constante da Lei Estadual nº 9.433/2005 e Lei nº 8.666/1993 quanto à singularidade do objeto, limitando-se a determinar que sejam “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”.

Inobstante se tratar de tema que ainda é objeto de divergências doutrinárias, convém destacar o teor do Parecer nº. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que firmou o seguinte entendimento:

III. CONCLUSÃO

54. Ante o exposto, em resposta ao questionamento formulado, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:

- a) Para a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração comprovar (i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, (ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que (iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- b) A comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido.
- c) A notoriedade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.
- d) Além da notória especialização, deve a Administração demonstrar que os preços são adequados à realidade do mercado segundo os critérios de pesquisa de preços determinados pela legislação.
- e) Ao administrador público cabe o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.

f) Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, manifestamo-nos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e" deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.

Imperioso mencionar que, ainda que se admita a filiação à doutrina favorável à exigência de demonstração de singularidade nas inexigibilidades fundadas no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **tal conceito não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.** É, inclusive, o entendimento que já se havia alcançado antes mesmo da edição da NLLC, quando os normativos vigentes expressamente impunham a observância de tal requisito:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que **a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.** A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.¹

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, **o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade.** O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Acórdão 1397/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler.

Diante do exposto, portanto, **tem-se que a constatação da existência de outros prestadores de serviço, viabilizada pela pesquisa de preços produzida pela unidade demandante, não é, por si só, elemento apto a descaracterizar a inviabilidade de competição no caso ora analisado.** Nestes termos, reputa-se juridicamente cabível a sua contratação via inexigibilidade, desde que cumpridos os demais requisitos necessários à hipótese.

Nada obstante, convém recomendar à unidade demandante que se valha de todas as cautelas possíveis quando da instrução de procedimentos de contratação direta, com vistas a garantir a observância rigorosa dos requisitos autorizadores de sua realização. Neste sentido, cumpre consignar que **a contratação, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por guardar margem de subjetividade, deve ter suas justificativas robustamente demonstradas no processo administrativo, tanto quanto aos motivos que conduziram este *Parquet* à seleção do pretenso contratado, como em relação à adequação dos preços por ele ofertados.**

Diante deste cenário, especificamente considerando a situação tratada nos autos, a juntada de notas fiscais de serviços anteriormente prestados pelo selecionado, além de comprovar a compatibilidade do preço, acaba por também servir como demonstração de sua atuação recente junto ao mercado, o que corrobora com a justificativa relativa à notoriedade de seus serviços.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face dos termos da consulta formulada pela DCCL, e considerando os elementos que instruem a demanda, **esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que, a princípio, o objeto tratado nos autos se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, não sendo a pluralidade de prestadores evidenciada pela pesquisa de mercado elemento apto a descaracterizar a inviabilidade de competição suscitada pela unidade.** Pontua-se que a presente conclusão diz respeito, tão somente, aos aspectos suscitados na consulta, devendo as unidades competentes verificarem o cumprimento dos demais requisitos imprescindíveis à instrução do procedimento de contratação direta.

Oportunamente, esta Assessoria recomenda à unidade demandante que adote máxima cautela quando da instrução de procedimentos de contratação, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a fim de garantir a robusta demonstração de suas justificativas no processo administrativo, tanto quanto aos motivos determinantes para seleção do pretenso contratado, como em relação à adequação do preço por ele ofertado.

É o parecer, s.m.j.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Belª. Carla Baião Dutra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 2010, p. 368



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 09/04/2024, às 19:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 09/04/2024, às 21:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1024403** e o código CRC **B07A8B02**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 188/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à consulta formulada pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios e Licitações, com o objetivo de “dirimir dúvida acerca do enquadramento legal desta contratação”, considerando os termos do procedimento de inexigibilidade de licitação instruído pelo CEAF, que visa a realização de workshop em media training para Promotores de Justiça deste Ministério Público.

Registre-se que de acordo com o citado opinativo, o objeto tratado nos autos se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, não sendo a pluralidade de prestadores evidenciada pela pesquisa de mercado elemento apto a descaracterizar a inviabilidade de competição suscitada pela unidade. Entretanto, pontua-se que a presente conclusão diz respeito, tão somente, aos aspectos suscitados na consulta, devendo o CEAF e a DCCL/CEACCL verificarem o cumprimento dos demais requisitos imprescindíveis à instrução do procedimento de contratação direta.

Recomenda-se que o CEAF adote a máxima cautela quando da instrução de procedimentos de contratação, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a fim de garantir a robusta demonstração de suas justificativas no processo administrativo, tanto quanto aos motivos determinantes para seleção do pretenso contratado, como em relação à adequação do preço por ele ofertado.

À DCCL/ Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

A DNRÉLUISSA T'A AÊNIBEINO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 00/14/2024, às 07:52, com o certificado AormatiNº nv / 4º, de 07 de Dezembro de 2021 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código Verificador **1025918** e o código CRC **9DFF176F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, encaminhado pelo CEAF, visando a Realização de workshop em media training para Promotores de Justiça do MPBA., conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1017636), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F" da lei nº 14.133/2021.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento.

1. DFD devidamente preenchido (doc.1017636);

Termo de Referência devidamente preenchido (doc.)1017637;

Documentos de Informação Orçamentária (Declaração do Executor e Manifestação do Gestor) (docs.1008387 e 1008452);

Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual (doc.1008441, 1008461, 1008464, 1008487, e 1008494);

2. Tabela de preços similares (doc.1019120);

3. Documentos de habilitação da pretensa contratada:

Cartão CNPJ (docs.0997308)

Contrato Social e alterações (doc.1000773)

Certidões negativas (doc0997317, 1017486)

4. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (doc1017260. e1000752);

5. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs1019619).

Assim sendo, indicou-se como Contratada a FGCL Comunicação Digital Ltda, CNPJ 19.061.474/0001-71, pelo preço proposto de **R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme proposta .

Salientamos, ainda, que não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no parecer de nº151/2024 da Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesmo no PNCP.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/04/2024, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030965** e o código CRC **C80C3C80**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 1030965), autorizo a Inexigibilidade de Licitação encaminhada pelo CEAF em favor da empresa **FGCL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 19.061.474/0001-71**, pelo preço proposto de **R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)**, visando a realização de workshop em media training para promotores de Justiça do MPBA., conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1017636), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 16/04/2024, às 2: 36f, conforme Nto v ormatio nº 045, de 19 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 1034963 e o código CRC 08ACFB64.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.061.474/0001-71 DUNS®: 903828732
Razão Social: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: INSPIRACAO MENTORIA E COMUNICACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 51,00%
Nome: FABIO FRANCA DE GUSMAO
Número do Documento: 100471242 Órgão Expedidor: IFP
Data de Expedição: 23/09/1991 Data de Nascimento: 28/02/1976
Filiação Materna: MARIA HELENA FRANCA DE GUSMAO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 002.127.787-73
Nome: TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 22.795-641
Endereço: AVENIDA HENFIL, 25 - APTO 2201 BL 2 - RECREIO DOS BANDEIR
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 24426774
E-mail: fg@fabiogusmao.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **49,00%**
Nome: **TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: **25/04/1962**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO MAGALHAES LEITE**
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: **22.795-641**
Endereço: **AVENIDA HENFIL, 25 - APT 2201 BL 2 - RECREIO DOS BANDEIR**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 91673723**
E-mail: [REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.061.474/0001-71 DUNS®: 903828732
Razão Social: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: INSPIRACAO MENTORIA E COMUNICACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/10/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 05/04/2024 11:08

CPF: 974.XXX.XXX-20 Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO FRANCA DE GUSMAO**

CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:28 do dia 05/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KM9U050424112528

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TEREZA CRISTINA MAGALHAES LEITE**

CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:04 do dia 05/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S51S050424112704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2024 às 11:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6610.0A9A.8D6F.C322 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2024 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6610.0AB6.2E72.A350 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado:



LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2024 11:29:37

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: ██████████
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: ██████████
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.569.714

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55658977

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/04/2024 11:54:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.569.714/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040237250-40

Data e hora da emissão 05/04/2024 11:50:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, FGCL Comunicação Digital Ltda, CNPJ 19.061.474/0001-71, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo.

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
353.433

19.09.45340.0007168/2024-05

1039482v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0007168/2024-05, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade nº 010/2024, relativo à **realização de workshop em media training em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA nos dias 09 e 10 de maio de 2024.**

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: George Souza Brito, matrícula 353.613, Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e, como suplente, Milena Nunes de Miranda Nery, matrícula 353.523, Michele Costa Bittencourt, matrícula 353.657.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 22/07/2024 às 13h30, conforme o nº 1/053 de 2024, de 22/12 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código de verificação **1030993** e o código CRC **7F6AF449**.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 41349.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/05/2024 a 28/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14135.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14136.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14137.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 41344.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões IBDFAM-BA no período de 25/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 130/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0007168/2024-05, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade nº 010/2024, relativo à realização de workshop em media training em formato híbrido, para Promotores de Justiça do MPBA nos dias 09 e 10 de maio de 2024.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: George Souza Brito, matrícula 353.613, Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e, como suplente, Milena Nunes de Miranda Nery, matrícula 353.523, Michele Costa Bittencourt, matrícula 353.657.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de abril de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006391/2024-24. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Rosa Patricia Salgado Atanazio. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha em homenagem ao mês das mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

AVISO DE VOLTA DE FASE DE LICITAÇÃO - ATA COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02334.0030123/2023-62. OBJETO: Serviço comum de Engenharia para implantação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) sem fio, no prédio da Sede Administrativa, sito na 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador-BA, contemplando fornecimento, instalação, configuração, asbuilt, comissionamento, treinamento, serviços, equipamentos, softwares, materiais, andaimes e ferramentas necessárias, conforme edital e seus anexos. A licitação será reaberta para retorno à fase de habilitação devido ao provimento de recurso administrativo. REABERTURA DA SESSÃO: 29/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Contratações | Contratações Diretas

- FORNECEDORES SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES DIRETAS
- CONTRATOS E ADITIVOS
- CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	1909453400007168202405
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa /Inexigibilidade:	010/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	FGCL Comunicação Digital LTDA, CNPJ nº 19.061.474/0001 – 71
Objeto:	Realização de Workshop em Media Training para Promotores de Justiça do MPBA
Valor:	R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0007 – CEAf
Data da Autorização:	19/04/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909453400008929202413
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa /Inexigibilidade:	013/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Lex Editora S.A, CNPJ nº 61.160.768/0001-17
Objeto:	Assinatura anual da Plataforma de Pesquisa Online Magister Net e mais 05 Títulos de Revistas Especializadas na Intranet, com acessos ilimitados para 200 usuários
Valor:	R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0007 – CEAf



Não

o no PNCP: 26/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000584/2024 Fonte: Compras.gov.br

Workshop em media training para Promotores de Justiça do MPBA

Complementar:

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

VALOR DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 27.560,00

Arquivos Histórico

Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional UG 40101.0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	1	R\$ 27.560,00	R\$ 27.560,00

Página 1 de 1

ACIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, em um novo diploma.

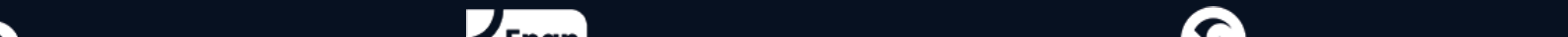
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes das entidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada e homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF - **Unidade de Execução Orçamentária Administrativa** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024 no Portal Nacional das Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de encaminhamento do processo de pagamento a esta Coordenação, após a emissão do empenho, para adoção das providências mencionadas no Art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora- Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/04/2024, às 10:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043991** e o código CRC **2559AD03**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.061.474/0001-71
Razão Social: FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: AV GILKA MACHADO 01355 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604443363035374

Informação obtida em 26/04/2024 12:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2901939364
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 801782026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA
AVN HENFIL 000025 APT 2201 BLC 2
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22795-641 RJ

CNPJ

19.061.474/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.593.383-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2024.

HORA: 09:16:31

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.061.474/0001-71
Razão Social: FABIO GUSMAO COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: AV GILKA MACHADO 01355 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902370327710608

Informação obtida em 18/03/2024 11:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 19.061.474/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:54 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **AA9C.1772.E017.2D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.061.474/0001-71

Certidão n°: 18639531/2024

Expedição: 18/03/2024, às 09:35:13

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGCL COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.061.474/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4126667-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 19.061.474/0001-71	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 18/03/2024 10:03 VÁLIDA ATÉ : 16/06/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241168015**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.061.474/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



EMP		NOTA DE EMPENHO		40101.0007.24.0000045-3	
Nº Pedido (PED): 40101.0007.24.0000050-9			Data de Emissão: 26/04/2024		
Nº Pedido (PAD): *** **					
Data de criação do doctº: 26/04/2024			Nº Instrumento: 40101.0007.24.0000005-6		
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			Unidade Gestora: 0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP		
Projeto/Atividade: 3594 - Qualificação de Integrante do Ministério Público			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021			Nº Referência Licitação: 4010100072400000056		Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação *** **
Subfonte - Convênio Federal:		Nº IC - Convênio Federal: *****	Restos a Pagar Não		Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: 11373/2024			Nº Processo - SEI: *** **		

DADOS DO CREDOR	
Código: 2017.17341-4	
Nome: Fábio Gusmão Comunicação LTDA ME	
Endereço: Avenida Gilkar Machado, 1355	
Bairro: Recreio dos Bandeirantes	Município: Rio de Janeiro
CEP: 22.790-570	UF: RJ
CPF/ CNPJ/ IG: 19.061.474/0001-71	Insc. Estadual: *** **
RG: *** **	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 40101.0007.03.128.464.3594.9900.339039000.1500010000000000000.1	
Valor Total do Empenho (R\$):	Valor por Extenso:
*** 27.560,00	VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS *** **
Histórico: Empenho do PED Nº 40101.0007.24.0000050-9 Workshop em media training. SEI 19.09.45340.0007168/2024-05 (Inex). SEI 19.09.45340.0011373/2024-49(pg). Plano de Ação: CEAf/2024 / PE: PE: 5.1.6 Impl de ações integradas de capac com foco em uma visão sistêmica da Inst. Ativ. Mãe: Eventos de capacitação. Ativ: Pagar pelos serviços prestados e mat adquiridos.	
Data de Autorização da Despesa: 26/04/2024	Ordenador de Despesa: Márcio José Cordeiro Fahel
MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL:47122277534 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL:47122277534 Dados: 2024.04.26 14:47:36 -03'00' Márcio José Cordeiro Fahel Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin:

Encaminho processo de contratação para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 26/04/2024, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044316** e o código CRC **DAEA688B**.